



MURTOSA
município

BOLETIM INFORMATIVO **MAIO 2025**

Esta é uma publicação mensal da autarquia da Murtosa que integra informação sobre oportunidades, eventos e documentos relevantes para entidades locais, promotoras de projetos e investimentos que contribuem para o desenvolvimento social e económico do concelho.

Ressalva-se que a informação veiculada não dispensa a consulta detalhada dos avisos e respetivos regulamentos. Para qualquer informação adicional deve ser contactada a equipa técnica do município.



ÍNDICE

AVISOS DE CANDIDATURA NOVAS OPORTUNIDADES.....	3
Apoio a empresas contratação, transição digital, etc.	3
Setor da educação.....	14
Artes e cultura.....	16
Programas europeus – Programa LIFE	17
OUTROS AVISOS DE CANDIDATURA QUE SE MANTÊM ABERTOS.....	20
Setor agrícola e agroalimentar	20
Setor da pesca e aquicultura	21
Setor do turismo	22
Setor social	23
Setor da cultura e arte	24
Cooperação territorial europeia.....	25
Geral.....	25
NOTÍCIAS	31
Empresas: competitividade e internacionalização.....	31
Sustentabilidade.....	32
EVENTOS E FORMAÇÕES	32
PRÉMIOS.....	33
Setor do turismo	33
LEGISLAÇÃO.....	35
Desenvolvimento rural – inclui setor agrícola	35
Setor do turismo	37
Setor Social.....	38
Gestão do território.....	38



AVISOS DE CANDIDATURA | NOVAS OPORTUNIDADES

Apoio a empresas | contratação, transição digital, etc.

Compete2030



MPr-2025-5 - SIID – Proteção da propriedade intelectual e industrial			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas /empresas	x	Entidades privadas não empresariais
<p>Beneficiários: Micro, pequenas e médias empresas (PME) e as empresas de pequena-média capitalização (Small Mid Cap), de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, que cumpram os requisitos de elegibilidade previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, que define o regime geral de aplicação do Portugal 2030 e respetivos Fundos, e nos artigos 6.º e n.º 1 do 46.º do REITD</p>			
Data de encerramento		Mais informação	
Fase 1: 31 de julho de 2025 (18h00m) Fase 2: 30 de dezembro de 2025 (18h00m)		MPr-2025-5 Declaração de compromisso	
Objetivo:			
Apoio para operações que visem o <u>registo de direitos de propriedade industrial sob a forma de registo de patentes, modelos de utilidade, desenhos ou modelos pelas vias nacional, europeia e internacional.</u>			
Tipologias de ação elegíveis:			
São suscetíveis de apoio as operações no âmbito da tipologia de operação Proteção da propriedade intelectual e industrial, devendo o apoio ser dirigido aos seguintes pedidos de proteção:			
<ol style="list-style-type: none"> Pedido definitivo nacional de patente, de modelo de utilidade, ou de desenho ou modelo, apresentados no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI); Pedido de patente, de modelo de utilidade, ou de desenho ou modelo apresentado no estrangeiro pela via direta junto das respetivas administrações nacionais, reivindicando ou não uma prioridade portuguesa; Pedido de patente europeia apresentado no INPI (independentemente de reivindicar prioridade de um pedido português) ou no Instituto Europeu de Patentes, desde que reivindique prioridade de um pedido de patente ou modelo de utilidade português; Entrada nas fases nacionais de um Pedido de patente internacional (PCT) apresentado no INPI (independentemente de reivindicar prioridade de um pedido português) ou no Instituto Europeu de Patentes e/ou na Organização Mundial da Propriedade Intelectual, desde que reivindique prioridade de um pedido de patente ou modelo de utilidade português; Pedido Comunitário de desenho ou modelo apresentado no Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO). 			
Nota: A fase inicial dos pedidos internacionais só será financiada com a concretização da entrada nas fases nacionais/regionais na mesma candidatura.			
Condições específicas de acesso:			
<ol style="list-style-type: none"> Contribuir para as finalidades e objetivos do Aviso; Demonstrar dispor de fontes de financiamento para assegurar a realização da operação; Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente (RIS3); no caso dos Programas Regionais, enquadrarem-se nas prioridades e nos domínios prioritários da RIS 3 regional, de acordo com o estabelecido nos Anexo A-3 deste Aviso; Os beneficiários, para além das condições definidas no ponto anterior “Entidades Beneficiárias”, deverão apresentar uma situação económico-financeira equilibrada nos termos estabelecidos no ANEXO III do REITD, sendo, para efeito deste aviso, considerado 2023 o ano pré-projeto ou 2024 quando as contas desse ano já estiverem encerradas/submetidas. Sempre que para o efeito seja necessária a apresentação de um balanço intercalar reportado à data de candidatura (ou a uma data anterior, mas nunca superior a 3 meses da data de candidatura), o mesmo deve estar certificado por 			



um ROC, não podendo corresponder a um exame simplificado, devendo ser apresentado juntamente com a candidatura (em anexo ao formulário);

- e) Para efeitos de comprovação do estatuto PME, os beneficiários devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de junho, através do sítio do IAPMEI, I.P. – Agência para a Competitividade e Inovação;
- f) No caso de *Small Mid Cap*, os beneficiários devem apresentar uma declaração de comprovação subscrita pelo(s) representantes da entidade;
- g) As operações a apoiar no presente aviso devem ter uma duração máxima de execução de 36 meses, exceto em circunstâncias excecionais, devidamente justificados e aceites pela Autoridade de Gestão ou Organismo Intermédio com competências delegadas;
- h) Apenas são elegíveis operações com um conjunto estruturado de despesas referentes à totalidade do processo, até ao limite da execução da operação referenciado na alínea anterior;
- i) São apenas elegíveis as operações que respeitem o requisito previsto na alínea a) do artigo 7.º do REITD;
- j) Havendo direitos partilhados ao pedido de direito de propriedade industrial, deverá o beneficiário ter autorização dos restantes requerentes para apresentar a candidatura e assumir as responsabilidades inerentes;
- k) A candidatura pode integrar mais do que um pedido de direito de propriedade industrial, sendo que um mesmo pedido não pode integrar mais do que uma candidatura, salvo se estiver a recorrer a vias diferentes, devendo identificar as respetivas despesas associadas, desde que os pedidos de direito de propriedade industrial sejam submetidos em períodos temporais aproximados;
- l) A apresentação das candidaturas deve ser anterior à submissão do(s) pedido(s) de propriedade industrial junto das entidades competentes.

Despesas elegíveis:

- a) Custos com a obtenção e validação de pedidos de patente, modelos de utilidade, desenhos ou modelos, nomeadamente:
 - i. Taxas oficiais;
 - ii. Honorários e outras despesas relacionadas.
- b) Despesas com a intervenção de Contabilista Certificado ou Revisor Oficial de Contas na validação da despesa dos pedidos de pagamento.

Forma e taxas de apoio:

Nos investimentos localizados nas regiões menos desenvolvidas NUTS II Norte, Centro e Alentejo:

- a) O COMPETE 2030 financia as operações localizadas em mais do que uma região (multirregião) e operações monoregionais com um investimento total superior a 100.000€;
- b) Os Programas Regionais financiam as operações monoregionais com investimento total igual ou inferior a 100.000€ localizados nas respetivas regiões.

A taxa máxima de financiamento das operações elegíveis é 50%.

Dotação financeira:

Dotação global de 2.825.000€, distribuída do seguinte modo:

Fundo	Dotação	Taxa máxima
COMPETE2030 / FEDER	1.000.000€	50%
PR Norte / FEDER	125.000€	50%
PR Centro / FEDER	500.000€	50%
PR Lisboa / FEDER	500.000€	40%
PR Alentejo / FEDER	200.000€	50%
PR Algarve / FEDER	500.000€	50%

CENTRO2030-2025-14 - Apoio à Criação de Emprego em Microempresas – (IT) Comunidade Intermunicipal de Aveiro			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas /empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Beneficiários: Microempresas, na aceção do n.º 3 do artigo 2.º da Recomendação n.º 2003/361/CE , da Comissão, de 6 de maio			
Modalidade de apresentação de candidaturas	Número máximo de candidaturas	Duração das operações Individual	
Individual	1 por beneficiário	36 meses	
<p>Área geográfica elegível: Território de intervenção da CIM da Região de Aveiro.</p> <p>A elegibilidade geográfica será determinada localização do projeto, ou seja, o local onde se localiza o estabelecimento da empresa e no qual será(ão) criado(s) o(s) posto(s) de trabalho presencial(ais). São elegíveis as candidaturas enquadradas nas seguintes Secções da classificação de atividades económicas (CAE):</p> <ul style="list-style-type: none"> • B - Indústrias extrativas (08 - Outras indústrias extrativas 099 – Atividades de apoio a outras indústrias extrativas); • C - Indústrias transformadoras; • G - Comércio por grosso e a retalho; • H - Transportes e armazenagem ; • I - Atividades de alojamento e restauração; • J - Atividades de edição, difusão e produção e distribuição de conteúdos; • O - Atividades administrativas e dos serviços de apoio (79 - Atividades das agências de viagens, dos operadores turísticos e outras atividades dos serviços de reservas e atividades relacionadas 81 - Atividades dos serviços relacionados com edifícios e plantação e manutenção de jardins 82 - Atividades de serviços administrativos e de apoio aos negócios). 			
Data de encerramento		Mais informação	
29 de agosto de 2025 (18h00)		CENTRO2030-2025-14	
Objetivos:			
<ul style="list-style-type: none"> • Contribuir para a concretização do Plano de Ação da CIM, integrado na respetiva Estratégia de Desenvolvimento Territorial; • Implementar políticas ativas de emprego para reduzir a segmentação do mercado de trabalho e a precariedade laboral, em articulação com o combate a outras desigualdades; • Combater as assimetrias internas aos territórios, com especial incidência nos territórios de baixa densidade e em populações desfavorecidas. 			
Tipologias de ação elegíveis:			
<ul style="list-style-type: none"> • Criação do próprio emprego através da criação de empresas. • Criação de novos postos de trabalho, sem termo, associados à criação de novas empresas ou à expansão de empresas existentes. 			
São elegíveis as profissões constantes do Anexo B-2 - Lista de profissões elegíveis do presente aviso.			
Destinatários:			
São destinatários elegíveis das ações as pessoas à procura de emprego, incluindo jovens, desempregados de longa duração ou pessoas inativas e as pessoas que pretendam criar o seu próprio emprego, conforme previsto no Artigo 41.º do Regulamento Específico da Área Temática Demografia, Qualificações e Inclusão (REDQI), a saber:			
<p>1. Na criação de novos postos de trabalho, a tempo inteiro, sem termo e por conta de outrem, são elegíveis os postos de trabalho cujo contrato de trabalho seja celebrado após a submissão da candidatura e com:</p> <p>a. Desempregados inscritos há pelo menos doze meses no Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.);</p>			

- b. Desempregados inscritos há pelo menos dois meses no IEFP, I. P., caso se trate de pessoa com idade igual ou inferior a 29 anos ou com idade igual ou superior a 45 anos;
- c. Desempregados inscritos no IEFP, I. P., independentemente do tempo de inscrição, quando se trate de: i. Beneficiário de prestação de desemprego; ii. Beneficiário do rendimento social de inserção; iii. Pessoa com deficiência e incapacidade; iv. Pessoa que integre família monoparental; v. Pessoa cujo cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto se encontre igualmente em situação de desemprego, inscrito no IEFP, I. P.; vi. Vítima de violência doméstica; vii. Refugiado; viii. Ex-recluso e aquele que cumpra ou tenha cumprido penas ou medidas judiciais não privativas de liberdade em condições de se inserir na vida ativa; ix. Toxicodependente em processo de recuperação; x. Pessoa que tenha prestado serviço efetivo em Regime de Contrato, Regime de Contrato Especial ou Regime de Voluntariado nas Forças Armadas e que se encontre nas condições previstas no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro; xi. Pessoa em situação de sem-abrigo; xii. Vítima de tráfico de seres humanos.
- d. Outras pessoas desempregadas ou inativas não previstas nas alíneas a) a c) supra, que não tenham registos na segurança social como trabalhadores por conta de outrem, nem como trabalhadores independentes, nos 6 meses anteriores à contratação, independentemente da eventual inexistência de contribuições (por exemplo, nos casos em que possa aplicar-se a respetiva isenção).

Condições específicas de acesso:

Entidade candidata e beneficiário

- As entidades candidatas e os beneficiários devem declarar ou comprovar, se para tanto forem notificados, que (a) Cumprem os requisitos de elegibilidade das entidades candidatas e dos beneficiários previstos no Artigo 14.º do Regime Geral; (b) Não se encontram abrangidos pelos impedimentos e condicionamentos previstos no Artigo 16.º do Regime Geral; (c) Cumprem os requisitos de elegibilidade dos beneficiários previstos no Artigo 7.º do REDQI.
- As entidades candidatas devem estar legalmente constituídas e ter apresentado a declaração de início de atividade na Autoridade Tributária (AT) até à submissão da candidatura. Contudo, a atividade fiscal pode ser iniciada em data posterior (...).
- As microempresas na aceção do nº 3 do artigo 2º da Recomendação n.º 2003/361/CE, da Comissão, de 6 de maio, devem: (a) Estar constituídas sob a forma de sociedades unipessoais por quotas, sociedades por quotas, sociedades anónimas; (b) Empresários em nome Individual; (c) Dispor de contabilidade organizada, à data do início da operação; (d) Obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica, prevista no Decreto-Lei nº 372/2007, de 6 de novembro, na sua redação atual, para efeitos de comprovação do estatuto PME até ao momento da aprovação da candidatura; (e) No âmbito do presente aviso não são elegíveis, os estabelecimentos individuais de responsabilidade limitada, as sociedades de profissionais e os profissionais liberais/trabalhadores independentes.

Candidatura e Operação:

- A candidatura deve integrar toda a informação exigida no âmbito da sua instrução, nos termos e respeitando as condições e os prazos definidos no Aviso, incluindo a caracterização do projeto, usando o modelo de Memória Descritiva disponibilizado em anexo;
- As operações devem satisfazer os requisitos previstos no Artigo 19.º do Regime Geral;
- São elegíveis as candidaturas enquadradas nas seguintes CAE, conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 9/2025, de 12 de fevereiro: **Secção B - Indústrias extrativas** (08 - Outras indústrias extrativas 099 – Atividades de apoio a outras indústrias extrativas); **Secção C - Indústrias transformadoras**; **Secção G - Comércio por grosso e a retalho**; **Secção H - Transportes e armazenagem**; **Secção I - Atividades de alojamento e restauração**; **Secção J - Atividades de edição, difusão e produção e distribuição de conteúdos**; **Secção O - Atividades administrativas e dos serviços de apoio** (79 - Atividades das agências de viagens, dos operadores turísticos e outras atividades dos serviços de reservas e atividades relacionadas 81 - Atividades dos serviços relacionados com edifícios e plantação e manutenção de jardins 82 - Atividades de serviços administrativos e de apoio aos negócios).



- No âmbito de criação de novos postos de trabalho, a tempo inteiro, sem termo e por conta de outrem, os trabalhadores a contratar não podem, durante os 12 meses anteriores à data da candidatura, ter vínculo de trabalho com o beneficiário ou com empresas em que o beneficiário tenha a possibilidade de exercer controlo, diretamente ou através dos seus sócios e/ou gerentes, ou de posição determinante nas deliberações dos órgãos sociais;
- Apenas serão passíveis de financiamento operações que solicitem **apoio para a criação de até 3 postos de trabalho**;
- **A operação deve conduzir à criação líquida de emprego.** (diferença entre o número total de trabalhadores diretamente empregados na empresa/entidade beneficiária no mês de conclusão da operação e a média de trabalhadores diretamente registados nos 12 meses que precedem a submissão da candidatura é igual ou superior ao número de postos de trabalho apoiados (equivalente a tempo integral);
- Para as mesmas despesas elegíveis, os apoios concedidos ao abrigo deste Aviso não são cumuláveis com outros apoios públicos diretos ao emprego aplicáveis ao mesmo posto de trabalho e não são elegíveis as operações que incluam investimentos decorrentes do cumprimento de obrigações previstas em contratos de concessão ou associação com o Estado (Administração Central ou Local);
- Não são elegíveis candidaturas de promotores/beneficiários que tenham em curso outros projetos de investimento candidatados no âmbito do Portugal 2030, aprovados ou em execução, nomeadamente aos Sistemas de Incentivos ou ao Aviso da Criação de emprego e microempreendedorismo (ITI Pinhal Interior) e cujo período de execução seja sobreposto.

Modalidade de apresentação de candidaturas	Número máximo de candidaturas	Duração máxima das operações
Individual	1 por beneficiário	24 meses (Murtosa)

Despesas elegíveis:

O apoio incide sobre 90% das despesas elegíveis. Os custos elegíveis da operação, são: encargos com pessoal afeto à operação; investimentos em ativos tangíveis e intangíveis; rendas, alugueres e amortizações; encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação; encargos gerais da operação.

O apoio concretiza-se através do **Custo Unitário para Custos Diretos com Pessoal (CDP)**, financiam-se os **custos diretos com pessoal (custo por hora de trabalho, em funções diretamente relacionadas com a execução da operação). Trata-se de um custo unitário, por hora e por classe de profissão, para determinação dos custos elegíveis da operação.** É aplicável a empreendedores e trabalhadores por conta de outrem, do sector privado, que detenham um contrato de trabalho, e cujo posto de trabalho criado resulte diretamente da execução da operação, acrescida de 40% para financiamento as restantes categorias de custos, associadas à criação dos postos de trabalho (custos diretos, exceto custo com pessoal, e custos indiretos).

Regras ou limites específicos à elegibilidade de despesa:

- Os apoios são concedidos ao abrigo do [Regulamento \(UE\) n.º 2023/2831](#), de 13 de dezembro de 2023, relativo aos auxílios de minimis. Assim, sem prejuízo de outras disposições do [Regulamento \(UE\) n.º 1407/2013](#), salienta-se, de modo especial, que **o montante total do auxílio de minimis concedido por um Estado-Membro a uma empresa única não pode exceder 300.000€ durante um período de três anos;**
- **O período de elegibilidade das despesas está compreendido entre a data de início da candidatura e a data de conclusão da operação.**

Forma e taxas de apoio:

Subvenção não reembolsável, com uma taxa de financiamento de 85% (Fundo Social Europeu+).

Dotação financeira:

1.000.000€



CENTRO2030-2025-13 - Contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados por empresas (micro, pequenas e médias) – Doutorados e Pós-Doutorados			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas /empresas	x	Entidades privadas não empresariais
<p>Beneficiários: PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, com contabilidade organizada.</p> <p>Nota: Para efeitos de comprovação do estatuto PME, as empresas devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica, prevista no Decreto-Lei nº 372/2007, até ao momento da aprovação.</p>			
Modalidade de apresentação de candidaturas	Número máximo de candidaturas	Duração das operações Individual	
Individual	1 por beneficiário	36 meses	
Data de encerramento		Mais informação	
Fase 1: 30 de junho de 2025 (18h00m) Fase 2: 30 de setembro de 2025 (18h00m) Fase 3: 19 de dezembro de 2025 (18h00m)		CENTRO2030-2025-13 Declaração de compromisso	
Objetivo:			
Apoio para contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados (RHAQ), por empresas (micro, pequenas e médias) (PME), com nível 8 de qualificação do Quadro Nacional de Qualificações (Doutoramento ou equivalente).			
Tipologias de ação elegíveis:			
São elegíveis no âmbito do presente Aviso as contratações de RHAQ com nível 8 de qualificação do Quadro Nacional de Qualificações (Doutoramento ou equivalente) nas PME cuja estratégia está alinhada com a EREL-RIS3 CENTRO 21-27 .			
Condições específicas de acesso:			
Para serem elegíveis, os beneficiários e as operações devem satisfazer os requisitos definidos no regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027, Decreto-Lei n.º 20-A/2023 de 22 de março.			
Os beneficiários devem ainda cumprir com as disposições dos artigos 6.º, 11.º, 112.º e 116.º do REITD . As operações devem ainda cumprir com as disposições dos artigos 7.º, 8.º e 111.º do REITD . Para além do cumprimento dos requisitos de elegibilidade previstos na regulamentação específica e das condições constantes do aviso, as operações deverão demonstrar o cumprimento do efeito de incentivo conforme artigo 6.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014 .			
O início do projeto é aferido por referência à data de assinatura do primeiro contrato de recrutamento de RHAQ objeto do projeto. A duração dos projetos não é prorrogável, exceto no caso de desfasamento das datas de celebração dos contratos com vários colaboradores, desde que não seja ultrapassada a duração máxima fixada para esta tipologia de projetos, os 36 meses.			
Despesas elegíveis:			
São elegíveis os custos salariais com a contratação de recursos humanos altamente qualificados, sendo, sem prejuízo do previsto na sublinha ii) da alínea h) do artigo 111.º do REITD , estabelecidos limiares mínimos e máximos de elegibilidade dos mesmos em aviso para apresentação de candidaturas. Além do salário base são ainda elegíveis os respetivos encargos sociais obrigatórios, ou seja, despesas com segurança social e seguro de acidentes de trabalho.			
Nota: Considera-se salário base o conjunto de todas as remunerações de caráter certo e permanente sujeitas a tributação fiscal e declaradas para efeitos de proteção social do trabalhador, considerando-se elegíveis os subsídios de férias e de Natal, sendo a sua determinação feita nos termos do enquadramento legal aplicável.			
Limites à elegibilidade das despesas (quando aplicável):			
Consideram-se elegíveis as despesas que cumpram, <u>cumulativamente</u> , os seguintes requisitos:			



- Sejam suscetíveis de financiamento nos termos da legislação comunitária e nacional relativa ao FSE+, atenta a sua natureza e limites máximos;
- Sejam efetivamente incorridas e pagas pelos beneficiários para a execução das ações que integram a candidatura aprovada pela autoridade de gestão e para as quais haja relevância contabilística e evidência fáctica;
- Cumpram com os princípios da racionalidade económica, eficiência e eficácia e da relação custo/benefício;
- Correspondam a Postos de Trabalho relativos a RHAQ cuja contratação ocorre após a data de apresentação da candidatura.

A remuneração base mensal deve considerar as características das áreas objeto de intervenção, estabelecendo-se como limiar mínimo de elegibilidade o: i) valor correspondente à posição remuneratória de entrada de doutorados na carreira geral de técnico superior na Administração Pública (2.188,90€, posição 4 em 2025). São ainda estabelecidos como limiares máximos de elegibilidade do salário base: ii) O valor previsto para a remuneração de técnico superior (3.746,80€, posição 11 em 2025).

Forma e taxas de apoio:

A taxa máxima de cofinanciamento é de 50%. O beneficiário tem direito a receber um adiantamento inicial de 10% do valor total aprovado, nos termos previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 28.º do [Decreto-Lei n.º 20-A/2023](#), processado quando se cumpram, cumulativamente, as seguintes condições:

- Devolução do termo de aceitação da decisão de aprovação assinado pelo beneficiário;
- Verificação da situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social;
- Comunicação do início da operação, acompanhada das respetivas evidências documentais (contrato de trabalho, certificado de habilitações e inscrição na Segurança Social).

O restante financiamento é assegurado em função da apresentação e análise dos pedidos de reembolso e de saldo final.

Dotação financeira:

2.000.000€.

Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)



Aviso n.º 22/C16-i02/2025 - Apoio a modelos de negócio para a transição digital (“COACHING 4.0”)			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas /empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Beneficiários: PME.			
Data de encerramento		Mais informação	
29 de maio de 2025 (19h00m) ou limite da dotação orçamental		Aviso N.º 22/C16-i02/2025	
Objetivo:			
Atribuição de Vales para Apoiar os Modelos de Negócio para a Transição Digital das PME.			
Tipologias das operações:			
<ul style="list-style-type: none"> • Relação com o Cliente; • <i>Enterprise Resource Plannings</i> (ERP), Processos e Automatização; • Segurança nos negócios; • <i>Data e Business Intelligence</i>; • <i>Supply Chain Management</i>; 			

- Tecnologias Avançadas;
- Indústria 4.0;
- *Building Information Modeling*.

Nota: As tipologias/áreas identificadas visam permitir incluir um conjunto de serviços considerados prioritários na área digital, podendo os operadores económicos apresentar serviços ou pacotes de serviços noutras tipologias/áreas, desde que os mesmos cumpram as regras de elegibilidade e contribuam de forma clara para a digitalização das empresas.

Critérios de elegibilidade:

Beneficiários (devem cumprir cumulativamente os seguintes critérios):

- PME, de qualquer natureza ou sob qualquer forma jurídica. Para efeitos de comprovação do estatuto PME, as empresas devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, através do sítio de internet do IAPMEI;
- Legalmente constituídas até 31 de dezembro de 2023;
- Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social;
- Disporem de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;
- Terem a situação regularizada em matéria de exercício de atividade no território abrangido pela tipologia das operações e investimentos a que se candidatam, incluindo o cumprimento da legislação ambiental aplicável a nível da UE e nacional. Caso aplicável, os projetos que necessitem de licenciamento industrial e/ou ambiental apenas poderão iniciar a implementação do mesmo após indicação da boa elegibilidade de todos os regimes abrangidos e respetiva aprovação da Entidade Coordenadora e de ser obtido o licenciamento ou as autorizações necessárias associadas ao projeto, designadamente as previstas no Regime de Emissões Industriais aplicável à Prevenção e Controlo Integrados da Poluição, nos termos do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, que transpõe a Diretiva n.º 2010/75/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010;
- Possuírem, ou poderem assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação;
- Terem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito de financiamentos dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI);
- Declararem e comprovarem que não configuram uma “Empresa em Dificuldade”, tal como definida pelas Orientações relativas aos auxílios estatais de emergência e à reestruturação a empresas em dificuldade (Orientações comunitárias relativas aos auxílios estatais de emergência e à reestruturação a empresas em dificuldade, in JOC 244 de 01.10.2004, página 2);
- Declararem não se tratar de empresas sujeitas a uma injunção de recuperação, ainda pendente, na sequência de uma decisão anterior da Comissão Europeia que declara um auxílio ilegal e incompatível com o mercado interno, conforme previsto;
- Declararem cumprir as regras aplicáveis aos auxílios de Estado;
- Não deterem nem terem detido capital numa percentagem superior a 50%, nem os seus sócios, ou os seus cônjuges, não separados de pessoas e bens, ou os seus ascendentes e descendentes até ao 1.º grau, bem como aqueles que consigo vivam em condições análogas às dos cônjuges, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus.

Operações:

- Realização *ex-ante* do diagnóstico de maturidade digital da PME, através da [Ferramenta de Maturidade Digital](#) disponibilizada pela Agência para Modernização Administrativa (AMA) no site Portugal Digital, de modo a orientar as PME beneficiárias tendo em vista as tipologias e serviços disponíveis. O diagnóstico deverá ser repetido pela PME após a concretização do serviço (*ex-post*). Estes diagnósticos devem ser efetuados com o NIF/NIPC associado à PME que se candidata;
- Realização *ex-ante* do diagnóstico de competências digitais dos trabalhadores da PME, através da plataforma da [Academia Portugal Digital](#), em cada uma das suas cinco dimensões e considerando, no mínimo, os diagnósticos realizados por um gestor e um trabalhador da PME, de modo a identificar o nível de competências e orientar a escolha dos pacotes de serviço disponíveis para resposta às suas reais

necessidades. O diagnóstico deverá ser repetido pelos mesmos elementos da empresa após a concretização do serviço (*ex-post*). Estes diagnósticos devem ser efetuados com o NIF associado ao gestor e ao(s) trabalhador(es) da PME que se candidata;

- Breve fundamentação para escolha da(s) tipologia(s)/área(s) de investimento que estão disponíveis no Catálogo de Serviços de Transição Digital, descrevendo a sua pertinência e possível impacto para a PME;
- A seleção do serviço pretendido ocorre aquando da submissão da candidatura, dispondo a PME, se for considerada elegível, de um prazo de 8 dias, após a notificação da decisão e a confirmação do termo de aceitação, para proceder à ativação do vale, perdendo o direito à sua utilização findo esse prazo.

Despesas elegíveis:

Aquisição de Serviços Externos Especializados, no montante de 10.000€ (valor do Vale que será atribuído), realizadas dentro do Catálogo de Serviços de Transição Digital, no prazo definido e nas tipologias/áreas selecionadas pelo candidato aquando da candidatura, tais como:

- Relação com o Cliente – *Software* e serviços direcionados para a promoção e valorização da relação com o cliente, para a promoção de campanhas, para o comércio digital e para a utilização de tecnologia para promover a experiência do cliente;
- ERP, Processos e Automatização – *Software* e serviços relacionados com a automação e eficiência de processos operacionais das empresas e sistemas integrados de gestão empresarial;
- Segurança nos negócios – *Software* e serviços com soluções de Cibersegurança que aumentem a proteção ao ambiente da empresa;
- Data e Business Intelligence* – *Software* e serviços digitais relacionados com a captação, processo e apresentação de dados para melhoria dos negócios;
- Supply Chain Management* – *Software* e serviços de implementação de tecnologias digitais que visem melhorar a eficiência da gestão da cadeia de fornecimento e da área de logística das empresas;
- Tecnologias Avançadas – *Software* e serviços em inteligência artificial, *internet-of-things*, realidade virtual ou aumentada, robótica, entre outras tecnologias, que visem incrementar a adoção de tecnologias avançadas nos modelos de negócios das empresas;
- Indústria 4.0 – *Software* e serviços na área digital para a adoção de tecnologia que facilitem os processos industriais;
- Building Information Modeling* – *Software* e serviços na área da modelação de informação para todo o ciclo de vida da construção de edifícios.

Nota: As tipologias/áreas identificadas visam permitir incluir um conjunto de serviços considerados prioritários na área digital para as PME. No caso de a PME recorrer ao Catálogo sem qualquer incentivo/vale atribuído, o custo do serviço ou pacote de serviços é totalmente suportado pela própria PME.

Forma e taxas de apoio:

O apoio a conceder no âmbito deste Aviso reveste a forma de incentivo não reembolsável, através da atribuição de um vale de valor fixo correspondente a 10.000€ (sem IVA) por PME beneficiária, prevendo-se alcançar 2.000 PME, a utilizar em exclusivo no Catálogo de Serviços de Transição Digital, consubstanciando-se na forma do recebimento de uma prestação de serviços a título gratuito, sendo o seu pagamento efetuado diretamente a fornecedores previamente selecionados de forma concorrencial no âmbito do referido catálogo.

Dotação financeira:

20.000.000€.



Aviso n.º 02/C16-I04/2025 - Investimento TD-C16-I04: Indústria 4.0			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas /empresas	x	Entidades privadas não empresariais
<p>Beneficiários: Empresas, de qualquer dimensão ou forma jurídica, que desenvolvam a sua atividade principal no setor da indústria, categorias B – Indústria extrativas e C - Indústrias transformadoras, da Classificação portuguesa das atividades económicas, revisão 4, que se encontram enquadradas no Regulamento (UE) n.º 2023/2381, da Comissão, de 13 de dezembro de 2023, na sua redação atual, no âmbito dos auxílios concedidos a empresas e respetivas exceções conforme artigo 1º do referido Regulamento.</p>			
Data de encerramento		Mais informação	
22 de maio de 2025 (19h00m) ou até ao limite da dotação orçamental		Aviso Nº02/C16-I04/2025	
Objetivo:			
<p>Apoiar projetos de investigação industrial, desenvolvimento experimental e de inovação organizacional e de processos, que se materializem em investimentos na implementação integrada de soluções tecnológicas de indústria 4.0, em processos industriais, com incorporação de tecnologias digitais avançadas.</p>			
Domínios de ação:			
<p>Apoiar projetos de investimento que demonstrem a aplicação de tecnologias digitais avançadas na transformação de processos ou operações industriais pré-existentes, que se enquadrem, pelo menos, num dos seguintes domínios de ação: 1. Transição digital dos processos operacionais, incluindo a produção e a gestão e o planeamento logístico. 2. Soluções para armazenamento, gestão e tratamento avançados de dados. 3. Soluções de inteligência artificial aplicadas ao processo de produção. 4. Representações digitais e modelização virtual (gémeos digitais), simulação e modelização industrial. 5. Esboço e fabrico aditivo. 6. Projetos de realidade aumentada, realidade virtual e visão artificial aplicados aos processos. 7. Robótica colaborativa e cognitiva, interface homem-máquina, sistemas de ciberfísica. 8. Sensores e eletrónica avançada, Internet das coisas, soluções de computação em nuvem e periférica. 9. Infraestruturas de rede, comunicação e computação avançada associadas a processos. 10. Software inovador, interoperabilidade dos sistemas.</p> <p>As candidaturas processam-se de acordo com a modalidade de projetos simplificados, com apoio até 300 mil euros por empresa única, durante um período de 3 anos, ao abrigo do “Regime de Minimis” estabelecido no Regulamento (UE) n.º 2023/2831.</p>			
Critérios de elegibilidade:			
Beneficiários:			
<ul style="list-style-type: none"> • Estar legalmente constituído; • Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social; • Ter a situação regularizada em matéria de exercício de atividade no território abrangido pela tipologia das operações e investimentos a que se candidata, incluindo o cumprimento da legislação ambiental aplicável a nível da UE e nacional. Para o efeito, a empresa deve ter condições para apresentar, quando solicitado, o Título de Exploração, com o CAE de projeto, do estabelecimento industrial; • Possuir ou assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação; • Demonstrar ter capacidade de financiamento da operação; • Ter a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito de financiamentos de Fundos Europeus; • Dispor de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável; • Não ser uma empresa em dificuldade, tal como definida pelas Orientações relativas aos auxílios estatais de emergência e à reestruturação a empresas em dificuldade; • Declarar que não se trata de uma empresa sujeita a uma injunção de recuperação, ainda pendente, na sequência de uma decisão anterior da CE que declara um auxílio ilegal e incompatível com o mercado interno, conforme previsto; 			

- Não deter nem ter detido capital numa percentagem superior a 50%, por si ou pelo seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1.º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas às dos cônjuges, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus;
- Não ter apresentado os mesmos investimentos em candidatura, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência.

Operações:

- Respeitar as tipologias de operação previstas no ponto 4 do presente Aviso;
- Garantir o cumprimento do princípio de Não Prejudicar Significativamente (“Do No Significant Harm”, DNSH), não incluindo atividades que causem danos significativos a qualquer objetivo ambiental na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho (Regulamento da Taxonomia da UE), conforme lista de atividades excluídas constante neste Aviso no Anexo I, assim como tomando em consideração a Comunicação da Comissão “Orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» ao abrigo do Regulamento que cria um Mecanismo de Recuperação e Resiliência” (2021/C 58/01), bem como o Regulamento Delegado (UE) 2021/2139 da Comissão, de 4 de junho¹ ;
- Cumprir as disposições comunitárias e nacionais a que se encontra sujeita a candidatura em matéria de Auxílios de Estado, Contratação Pública, Proteção de Dados Pessoais e de Igualdade de Oportunidades e de Género;
- Os trabalhos relativos ao projeto ou à atividade a desenvolver no âmbito da operação têm de ser iniciados somente após a submissão da candidatura ao IAPMEI. Consideram-se como «início dos trabalhos», quer o início dos trabalhos de construção relacionados com o investimento, quer o primeiro compromisso firme de encomenda de equipamentos ou qualquer outro compromisso que torne o investimento irreversível, consoante o que acontecer primeiro. A compra de terrenos e os trabalhos preparatórios, como a obtenção de licenças e a realização de estudos, não são considerados início dos trabalhos. O início dos trabalhos em momento anterior à data da submissão da candidatura torna todo o investimento não elegível para financiamento, por força do disposto nos artigos 2.º, alínea 23 e 6.º do Regulamento Geral de Isenção por Categoria (RGIC).
- Para efeitos de comprovação do estatuto PME, as empresas devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de junho, através do sítio do IAPMEI (www.iapmei.pt). f) No âmbito do presente Aviso estabelecem-se como limiares mínimos e máximos de despesa elegível 70.000€ e 500.000€.

Despesas elegíveis:

Despesas relacionadas diretamente com a realização dos objetivos e tecnologias digitais avançadas descritas no ponto 4 deste Aviso, nomeadamente:

- Aquisição de equipamentos e componentes efetivamente necessários para a incorporação de tecnologias I 4.0 nos processos industriais existentes
- Aquisição de software, incluindo os custos iniciais de subscrição de *Software as a Service* durante 12 meses
- Aquisição de serviços de consultoria e engenharia essenciais à integração das soluções;
- Despesas com a intervenção de contabilistas certificados ou revisores oficiais de contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento, que não podem exceder 2.500 euros.

A data-limite para a apresentação de despesas é 30-06-2026. São elegíveis as despesas assumidas a partir da data da submissão da candidatura, não podendo o projeto estar iniciado à data de apresentação da mesma. A entrega de evidências da conclusão dos projetos terá de ser efetuada até 31-07-2026.

Forma e taxas de apoio:

O apoio a conceder assume a natureza de **financiamento não reembolsável, atribuído à taxa base de 55% com as seguintes majorações:**

- +10pp para médias empresas ou +20pp para pequenas empresas;
- +10pp para os estabelecimentos localizados nas regiões Norte, Centro e Alentejo.

O limite do apoio **é de 300 mil euros por empresa única**, durante um período de 3 anos, no cômputo global dos apoios atribuídos ao abrigo do “Regime de Minimis” estabelecido no Regulamento (UE) n.º 2023/2831.

Os projetos deverão ter início no prazo de 90 dias após a data da comunicação da decisão de aprovação, salvo motivo não imputável ao beneficiário e aceite pelo IAPMEI, e deverão estar concluídos até 30-06-2026, sem possibilidade de prorrogação.

Dotação financeira:

30.000.000€.

Setor da educação

Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ)



Geração Z

Beneficiários:

- a) Entidades privadas sem fins lucrativos;
- b) Estabelecimentos de ensino, associações de pais ou de estudantes;
- c) Jovens com idades entre os 14 e os 30 anos.

Data de encerramento	Mais informação
<p>Candidaturas - 14 de maio de 2025</p> <p>Inscrições - Até cinco dias antes do início do projeto em que pretende inscrever-se ou, após o projeto se ter iniciado, no decurso do mesmo, desde que existam vagas.</p>	<p>Plataforma de Programas (inscrição entidades e jovens) https://ipdj.gov.pt/geracao-z Portaria n.º 242 /2013 de 2 de agosto com a nova redação prevista na Portaria 39/2023 de 6 de fevereiro</p>

Objetivos:

- a) Alargar o âmbito de intervenção do voluntariado ao abrigo do programa «[Agora Nós](#)»;
- b) Valorizar as intervenções realizadas por e para jovens;
- c) Criar sinergias com entidades da sociedade civil e entidades públicas através da preparação de atividades de voluntariado;
- d) Contribuir para uma intervenção útil e eficaz na comunidade;
- e) Potenciar a qualidade das atividades de voluntariado e a aquisição de competências por parte dos/as voluntários/as;
- f) Valorizar o reconhecimento da educação não formal através da integração no Passe Jovem.

Áreas de intervenção:

Prioritária: Prevenção | Combate ao *bullying* – projetos de sensibilização e intervenção dirigidos a jovens com idade entre os 10 e os 18 anos.

Outras áreas de intervenção:

- Promoção do desporto como forma de inclusão social de crianças e jovens;
- Combate ao racismo e à xenofobia;
- Promoção dos Direitos Humanos;
- Promoção da Solidariedade Intergeracional;
- Promoção do acesso à Cultura.

Formas e taxas de apoio:

O IPDJ, I.P. garante às entidades promotoras um apoio financeiro atribuído para a execução do projeto, nomeadamente valores de ressarcimento de despesas dos voluntários e despesas decorrentes da



implementação e gestão do projeto, até ao limite, por projeto, definido anualmente pelo Conselho Diretivo do IPDJ, I.P.

Entidades privadas sem fins lucrativos:

- O montante máximo de subvenção, por projeto, é de 3.600€;
- O valor previsional da subvenção é calculado com base no n.º de voluntários*n.º de dias de atividade* valor diário de ressarcimento (13€) + valor de gestão;
- O valor de gestão é calculado com base no número de voluntários previstos em sede de candidatura, de acordo com a seguinte informação:
 1. 1 a 10 vagas para voluntários – 50€;
 2. 11 a 30 vagas para voluntários – 150€;
 3. 31 a 50 vagas para voluntários – 350€;
 4. 51 a 70 vagas para voluntários – 500€;
 5. Mais de 70 vagas para voluntários – 600€.

Cada entidade promotora só pode ver aprovados, por edição, três projetos, com as seguintes condições:

- Por entidade só pode ser aprovado um projeto com um valor de gestão igual aos previstos nos números 4 e 5.
- Os restantes dois projetos, passíveis de aprovação, têm de ter valores de gestão de acordo com o previsto nos números 1, 2 e 3.

O montante atribuído, como valor de gestão, deve ser despendido em materiais necessários à concretização dos projetos.

Os valores de ressarcimento, incluídos na subvenção paga à entidade, são pagos pela mesma aos voluntários/as, de acordo com a sua assiduidade e, preferencialmente, de quinze em quinze dias visto terem como objetivo fazer face a despesas de alimentação e transporte que os/as voluntários/as necessitam de realizar para poder participar no projeto.

Estabelecimentos públicos de ensino:

- O montante máximo de apoio financeiro, por projeto, é de 3.600,00 euros.
- Cada entidade promotora só pode ver aprovados, por edição, três projetos.
- O apoio financeiro, nesta modalidade, assume o formato de ressarcimento direto aos voluntários mediante a confirmação, pelos serviços regionais do IPDJ, da assiduidade registada pela entidade organizadora.

Nota: Os voluntários só podem realizar 5 horas diárias de participação.



Artes e cultura

Bolsas jovens criadores 2025	
Beneficiários: Jovens residentes em Portugal, de idade não superior a 30 anos, que tenham já apresentado publicamente um trabalho na área em que concorrem.	
Data de encerramento	Mais informação
15 de maio de 2025	Regulamento Bolsas
Objetivo:	
Estimular o trabalho criativo dos/as jovens nas diversas áreas das Artes e das Letras.	
Tipologias de ação elegíveis:	
Os projetos poderão ser de criação, investigação ou formação.	
Condições específicas de acesso:	
A forma de apresentação é deixada ao critério dos/as candidatos/as que deverão, no entanto, apresentar uma exposição clara da proposta de trabalho, acompanhada de orçamento e outros elementos que possam ser úteis para a respetiva avaliação.	
Os/as candidatos/as não poderão ter mais de 30 anos à data do encerramento do prazo de candidaturas, nem acumular bolsas de quaisquer outras instituições portuguesas em relação ao projeto apresentado. É condição de admissibilidade a concurso a anterior apresentação pública de, pelo menos, uma obra na área da candidatura.	
A seleção de candidatos/as far-se-á em duas fases:	
<ul style="list-style-type: none"> • 1ª FASE - Envio de candidatura para o email bolsadasartes@cnc.pt num único documento PDF, e preenchimento <i>online</i> da Ficha de Candidato • 2ª FASE - Entrevista dos/as finalistas pela Comissão Geral. 	
Cada candidato/a poderá apresentar a concurso <u>apenas um projeto</u> .	
Forma e taxas de apoio:	
Em 2025 serão atribuídas 4 bolsas, nas áreas de Música e Literatura. As bolsas são no montante máximo de 3.000€.	



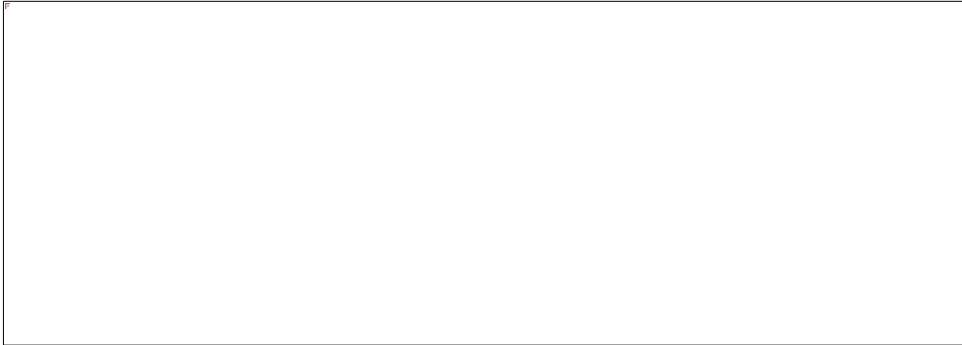
Programas europeus – Programa LIFE

Programa LIFE 2025-2027			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas /empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Beneficiários: <u>Entidades públicas e privadas</u>			
Área geográfica elegível: <ul style="list-style-type: none"> • Estados-Membros da UE (incluindo os países e territórios ultramarinos (OCTs)) • Países não pertencentes à UE, nomeadamente, países da EEA listados e países associados ao Programa LIFE (lista de países participantes) <p>Nota: Entidades de outros países (não referidos anteriormente) são excepcionalmente elegíveis, caso se considere a sua participação como essencial para a implementação do projeto. O coordenador deve ser de um país elegível.</p>			
Data de encerramento			
Designação da convocatória	Data de encerramento		
<ul style="list-style-type: none"> • Standard Action Projects (SAPs) for Circular Economy and Zero Pollution - Environment • Standard Action Projects (SAPs) for Environmental Governance • Standard Action Projects (SAPs) for nature and biodiversity - Nature • Standard Action Projects (SAPs) for nature and biodiversity – Governance and Information • Standard Action Projects (SAPs) for Climate Change Adaptation • Standard Action Projects (SAPs) for Climate Change Mitigation • Standard Action Projects (SAPs) for Climate Governance and Information • Technical Assistance preparation for SNAPs • Technical Assistance preparation for SIPs - Environment • Technical Assistance preparation for SIPs - Clima • Technical Assistance - Replication • LIFE Preparatory Projects (PLP) in the field of Clean Energy Transition • LIFE Preparatory Project (PLP) in the field of Nature & biodiversity and Circular Economy & Quality of Life • LIFE Preparatory Project (PLP) for the green transition in Urban spaces 	23 de setembro de 2025		
<ul style="list-style-type: none"> • Strategic Nature Projects (SNaP) • Strategic Nature and Integrated Projects – SIP Environment • Strategic Nature and Integrated Projects – SIP CLIMA 	5 de março de 2026		
Mais informação			
LIFE - Multi-Annual Work Programme Convocatórias 2025 EULife Info Days			
Enquadramento e objetivos:			
<p>O Programa de Ação do Programa Life 2025-2027 visa contribuir para os objetivos e metas do Pacto Ecológico Europeu, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Transformar a União Europeia (UE) numa sociedade justa e próspera, com uma economia moderna e eficiente em termos de recursos e uma economia competitiva onde não existam emissões líquidas de gases com efeito de estufa em 2050 e onde o crescimento económico está dissociado da utilização de recursos; • Proteger, conservar e melhorar o capital natural da UE e proteger a saúde e o bem-estar dos cidadãos contra os riscos e impactos relacionados com o ambiente e o clima. <p>O Programa LIFE irá contribuir para estas prioridades através de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Impulsionar e integrar a implementação dos objetivos políticos da UE para travar e reverter a perda de habitats e espécies selvagens em todos os sectores, bem como os objetivos da Estratégia da UE para a Biodiversidade para 2030; • Apoiar a transição para uma economia circular e proteger e melhorar a qualidade dos recursos naturais da UE, incluindo através da contribuição para o Plano de Ação para a Economia Circular e para o Plano de Ação da UE para a Poluição Zero; 			



- Apoiar a implementação dos objetivos de política energética e climática para 2030 e das metas relacionadas da UE para 2030 em matéria de energia e clima, do Plano REPowerEU para reduzir a dependência da UE dos combustíveis fósseis russos, do objetivo de neutralidade climática da UE até 2050, e da nova estratégia da UE para a adaptação às alterações climáticas;
- Reforçar capacidades, estimular o investimento, implementar estruturas facilitadoras e apoiar a execução de políticas centradas na eficiência energética e nas energias renováveis de pequena escala.

O Programa LIFE encontra-se estruturado em dois domínios e quatro subprogramas, nomeadamente:



Tipologias de projetos/ações financiados:

SAP - *Standard Action Projects* | Projetos de ação normalizados:

- Os SAP são os designados projetos LIFE tradicionais, mais comuns no LIFE, e visam concretizar os objetivos específicos deste Programa.
- Destinam-se a desenvolver e demonstrar técnicas, métodos e abordagens inovadoras, contribuindo para o conhecimento e a aplicação de boas práticas.
- Promovem o desenvolvimento em grande escala de soluções técnicas de sucesso, relacionadas com as políticas comunitárias de ambiente e ação climática, apoiando a implementação da legislação relevante da UE, nomeadamente mediante a melhoria da governação a todos os níveis (setores público e privado, e sociedade civil).
- Os projetos SAP podem abranger qualquer temática dos quatro subprogramas LIFE, incluindo o mais recente, ‘Transição para as Energias Limpas’.

SNAP & SIP - *Strategic Projects* | Projetos estratégicos:

- Os projetos estratégicos englobam os SNAP (*Strategic Nature Projects*, Projetos estratégicos de natureza), no domínio do subprograma LIFE ‘Natureza e biodiversidade’, e os SIP (*Strategic Integrated Projects*, Projetos estratégicos integrados), nos domínios dos subprogramas ‘Economia circular e qualidade de vida’ e ‘Mitigação e adaptação às alterações climáticas’.
- Os projetos SNAP apoiam a consecução dos objetivos da União, no domínio da natureza e biodiversidade, mediante a execução de programas de ação coerentes nos Estados-Membros com o objetivo de integrar esses objetivos e prioridades noutras políticas e instrumentos de financiamento, inclusive mediante a execução coordenada dos quadros de ação prioritários adotados nos termos da Diretiva 92/43/CEE.
- Os projetos SIP executam, numa escala regional, multirregional, nacional ou transnacional, as estratégias ou os planos de ação para o ambiente ou para o clima, elaborados pelos Estados-Membros e exigidos pela legislação ou pelas políticas da União em matéria de ambiente e de clima ou, na medida em que sejam relevantes, em matéria de energia, garantindo em simultâneo a participação das partes interessadas e promovendo a coordenação e a mobilização de, pelo menos, uma outra fonte de financiamento da União, nacional ou privada.
- Os SNAP e os SIP destinam-se sobretudo às autoridades dos Estados-Membros responsáveis pelos planos ou estratégias decorrentes das políticas e legislação comunitária. Comparativamente a outro tipo de projetos, têm uma escala e duração mais alargada e exigem a mobilização de outros instrumentos de financiamento, para além do LIFE. As candidaturas desenrolam-se em duas fases: ‘concept note’ e ‘full application’.

TA - *Technical Assistance* | Projetos de assistência técnica:



- Os projetos de assistência técnica apoiam a capacitação para SAP, a preparação de projetos estratégicos (SNAP/SIP), a preparação para o acesso a outros instrumentos financeiros da UE, ou outras medidas necessárias para preparar a ampliação ou a replicação de resultados de outros projetos financiados pelo LIFE, pelos seus antecessores ou por outros programas comunitários, a fim de cumprir os objetivos do Programa LIFE. Tais projetos podem também incluir o reforço de capacidades relacionadas com as atividades das autoridades dos Estados-Membros para uma efetiva participação no LIFE.

- Os projetos de assistência técnica incluem projetos **TA-R** (para replicação), **TA-PP** (para preparação para projetos estratégicos) e **TA-CAP** (para capacitação dos Estados-Membros).

CSA - Coordination and Support Actions | Ações de coordenação e apoio:

- As ações de coordenação e apoio estão associadas ao subprograma 'Transição para as Energias Limpas' e visam eliminar as barreiras de mercado que dificultam a transição energética. Destinam-se à capacitação, à divulgação de informação e conhecimentos e à sensibilização, para apoio à transição para as energias renováveis e ao aumento da eficiência energética.

- As CSA estão incluídas na tipologia OA - *Other Actions* | Outras ações.

PLP - Projects for addressing ad hoc Legislative and Policy priorities | Projetos para abordar prioridades legislativas e políticas ad hoc:

- Os PLP destinam-se a apoiar necessidades especiais para o desenvolvimento e a aplicação da política e da legislação ambiental comunitária. Estas necessidades, a serem abordadas por projetos específicos, são identificadas anualmente pela Comissão e Estados-Membros para responder às prioridades legislativas/políticas (e questões emergentes) da União Europeia.

- Os PLP estão incluídos na tipologia OA - *Other Actions* | Outras ações.

OG - Operating Grants | Subvenções de funcionamento:

- As subvenções de funcionamento apoiam a atividade de entidades sem fins lucrativos envolvidas no desenvolvimento, na aplicação e na execução da legislação e das políticas da EU. Destinam-se organizações não governamentais (ONG) que exerçam a sua atividade principal no domínio do ambiente ou da ação climática, incluindo a transição energética, em linha com os objetivos do programa LIFE.

Taxas de cofinanciamento:

--

Dotação orçamental:

Repartição indicativa:

- 3.488.000.000€ - domínio do 'Ambiente':

- 2.143.000.000€ - subprograma 'Natureza e biodiversidade';
- 1.345.000.000€ - subprograma 'Economia circular e qualidade de vida';

- 1.944.000.000 € - domínio da 'Ação climática':

- 947.000.000€ - subprograma 'Mitigação e adaptação às alterações climáticas';
- 997.000.000€ - subprograma 'Transição para energias limpas'.



OUTROS AVISOS DE CANDIDATURA QUE SE MANTÊM ABERTOS

Integram-se aqui os avisos abertos nos últimos meses e aos quais ainda podem ser apresentadas candidaturas.

As oportunidades estão ordenadas por data de encerramento.

Setor agrícola e agroalimentar

ID do Aviso	INVESTIMENTO NA BIOECONOMIA PARA MELHORIA DO DESEMPENHO AMBIENTAL – ECONOMIA CIRCULAR [ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS (ETAR), BIOMASSA NATURAL, LAMAS, ESTRUMES E SUBPRODUTOS] (1.º CONCURSO)		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Beneficiários:	Pessoas singulares ou coletivas que se dediquem à transformação ou comercialização de produtos agrícolas, e à primeira transformação ou comercialização de produtos florestais.		
Data de fim:	-PRORROGAÇÃO- 9 de maio de 2025 (17h00m)		
Ligações úteis:	Aviso Prorrogação OT n.º 12/2024 Portaria n.º 348/2024/1		
ID do Aviso	AVISO 01/C.3.2.1/2025: FLORESTAÇÃO DE TERRAS AGRÍCOLAS E NÃO-AGRÍCOLAS FLORESTAÇÃO DE TERRAS NÃO-AGRÍCOLAS (1.º CONCURSO)		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais x
Beneficiários:	Pessoas singulares ou coletivas, de natureza pública ou privada, e entidades gestoras de baldios e grupos ou agrupamentos de baldios que sejam detentores de terras não agrícolas		
Data de fim:	21 de maio de 2025 (17h00m)		
Ligações úteis:	Aviso 01/C.3.2.1/2025 (1.º Concurso) OT N.º 17/2025 OT N.º 17/2025: Anexos Portaria n.º 124/2025/1 Listagem de espécies a privilegiar		
ID do Aviso	AVISO 01/C.2.2.2/2024 - INVESTIMENTO PRODUTIVO JOVENS AGRICULTORES (1.º CONCURSO 2.º PERÍODO)		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Beneficiários:	<ul style="list-style-type: none"> As pessoas singulares que à data da apresentação da candidatura, tenham <u>idade compreendida entre os 18 e os 40 anos</u>, inclusive, e se instalem em regime de primeira instalação; As pessoas coletivas que revistam a forma de sociedade por quotas e com a atividade agrícola no seu objeto social, <u>desde que todos os sócios-gerentes sejam jovens agricultores</u>, detenham a maioria do capital social e uma participação individual superior a 25%. <p>Nota: Ao submeter a candidatura no âmbito do presente aviso, o candidato está, simultaneamente, a apresentar uma candidatura ao aviso AGPEPACC/Aviso 01/C.2.2.1/2024, utilizando o mesmo formulário. Nessa situação, <u>o candidato deverá cumprir todos os critérios de elegibilidade de ambas as tipologias para que a candidatura possa ser aprovada.</u></p>		
Data de fim:	1.º Período: até 05 de março de 2025	2.º Período: 05 de março a 03 de junho de 2025	3.º Período: 04 de junho a 04 de setembro de 2025
		4.º Período: 05 de setembro a 30 de dezembro de 2025	
	Abertura e fecho das candidaturas às 17h00m.		
Ligações úteis:	Aviso 01/C.2.2.2/2024 (1.º Concurso 2.º Período) OT N.º 14/2024 (Investimento produtivo Jovens Agricultores) OT N.º 14/2024 (Investimento produtivo Jovens Agricultores): ANEXOS Tabela de Valores de Produção Padrão Portaria n.º 303-A/2024/1		
ID do Aviso	AVISO 01/C.2.2.1/2024 - PRÉMIO INSTALAÇÃO JOVENS AGRICULTORES (1.º CONCURSO 2.º PERÍODO)		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais



Beneficiários:	<ul style="list-style-type: none"> As pessoas singulares que à data da apresentação da candidatura, tenham <u>idade compreendida entre os 18 e os 40 anos</u>, inclusive, e se instalem em regime de primeira instalação; As pessoas coletivas que revistam a forma de sociedade por quotas e com a atividade agrícola no seu objeto social, <u>desde que todos os sócios-gerentes sejam jovens agricultores</u>, detenham a maioria do capital social e uma participação individual superior a 25%. <p>Nota: Ao submeter a candidatura no âmbito do presente aviso, o candidato está, simultaneamente, a apresentar uma candidatura ao aviso AGPEPACC/Aviso 01/C.2.2.2/2024, utilizando o mesmo formulário. Nessa situação, <u>o candidato deverá cumprir todos os critérios de elegibilidade de ambas as tipologias para que a candidatura possa ser aprovada.</u></p>		
Data de fim:	1.º Período: até 05 de março de 2025	2.º Período: 05 de março a 03 de junho de 2025	3.º Período: 04 de junho a 04 de setembro de 2025
		4.º Período: 05 de setembro a 30 de dezembro de 2025	Abertura e fecho das candidaturas às 17h00m.
Ligações úteis:	Aviso 01/C.2.2.1/2024 (1.º Concurso 2.º Período) OT N.º 13/2024 (Prémio Instalação Jovens Agricultores) Tabela de Valores de Produção Padrão Portaria n.º 303-A/2024/1		
ID do Aviso	CLIMATE FARMERS – PROGRAMA CARBON +		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Beneficiários:	Agricultores, mesmo que não sejam os proprietários dos terrenos, sendo necessário ter direitos legais sobre a utilização da terra. Tipologia de exploração agrícola: Culturas arvenses, silvopastorícia, pastagens e agrofloresta (culturas arbóreas), desde que a terra tenha pelo menos 50 hectares.		
Data de fim:	A candidaturas são aceites continuamente		
Ligações úteis:	Climate Farmers FAQ		

Setor da pesca e aquicultura

ID do Aviso	MAR2030-2023-4 - INVESTIMENTOS A BORDO NO DOMÍNIO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, SEGURANÇA E SELETIVIDADE, INVESTIMENTOS EM INOVAÇÃO PRODUTIVA E ORGANIZACIONAL DAS EMPRESAS DE PESCA E AÇÕES COLETIVAS		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Beneficiários:	Proprietários ou armadores de navios de pesca registados na frota nacional, cuja atividade se enquadre no código de atividade económica: Classe 0311, Subclasse 03111, Pesca marítima. Nas ações coletivas podem ser beneficiárias, as seguintes entidades: Associações, cooperativas e organizações de produtores do setor; Entidades públicas, da administração central direta ou indireta, com atribuições e responsabilidades na administração do sector da pesca; Outras organizações coletivas, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que prossigam intervenções em áreas relevantes para o setor, nomeadamente com fins científicos, de proteção do meio ambiente ou de formação profissional que atuem com o apoio ativo dos próprios profissionais da pesca ou suas associações; Autarquias locais, desde que atuem com o apoio ativo dos profissionais da pesca ou suas associações.		
Data de fim:	30 de dezembro de 2027 (18h00m)		
Ligações úteis:	Aviso MAR2030-2023-4 (1.ª republicação) Enquadramento MAR 2030		
ID do Aviso	MAR2030-2023-13 - APOIO AO ARRANQUE DA ATIVIDADE DE JOVENS PESCADORES		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Beneficiários:	Jovens pescadores enquanto pessoa com idade igual ou inferior a 40 anos à qual se reconhecem competências para exercer a atividade da pesca profissional a bordo de uma embarcação de pesca registada num porto nacional.		



Data de fim:	31 de dezembro de 2027 (18h00m)
Ligações úteis:	Aviso MAR2030-2023-13

Setor do turismo

ID do Aviso	PROGRAMA PORTUGAL EVENTS 2025-2026		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas		Entidades privadas não empresariais
Beneficiários:	<ul style="list-style-type: none"> Empresas de qualquer dimensão, detentoras dos direitos de organização dos eventos ou que tenham como atividade principal a sua organização. Entidades públicas, incluindo aquelas em cuja gestão as entidades da administração central do Estado, regional e local tenham posição dominante, <i>Convention Bureaux</i>, Associações, Fundações, Instituições de Ensino Superior, assim como as Agências Regionais de Promoção Turística reconhecidas pela Confederação do Turismo de Portugal. 		
Data de fim:	A submissão de candidaturas é efetuada com uma antecedência de, pelo menos, 60 dias úteis , relativamente à data de início do evento. Submissão de candidaturas relativas a eventos a ocorrer em 2026 pode ser feita a partir de 1 de setembro de 2025 .		
Ligações úteis:	Regulamento Específico do Sistema de Incentivos Portugal Events Turismo de Portugal		

ID do Aviso	PROGRAMA CRESCER COM O TURISMO		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais x
Beneficiários:	<ul style="list-style-type: none"> Entidades públicas, incluindo aquelas em cuja gestão as entidades da administração central do Estado, regional e local tenham posição dominante. Entidades privadas sem fins lucrativos, que tenham por missão o desenvolvimento dos territórios e das comunidades locais, que se proponham desenvolver os projetos previstos no Regulamento do Programa. Entidades nacionais da economia social que sejam instituições particulares de solidariedade social ou entidades equiparadas sem fins lucrativos, em funcionamento há mais de três anos. Micro, pequenas ou médias empresa (PME), desde que integradas em projetos de inovação social ou em projetos integrados em estratégias de eficiência coletiva aprovadas no contexto do desenvolvimento do Portugal 2030 		
Data de fim:	Em contínuo - encontra-se aberto até 31 de dezembro de 2026 ou até esgotar a respetiva dotação, consoante a situação que se verificar primeiro.		
Ligações úteis:	Portaria n.º 50/2025/1 Turismo de Portugal Plataforma SGPI		

ID do Aviso	PROGRAMA FESTIVAIS ACESSÍVEIS		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas		Entidades privadas não empresariais
Beneficiários:	Pessoas singulares e/ou coletivas, com ou sem fins lucrativos, e autarquias que sejam responsáveis pela organização ou realização dos Festivais.		
Data de fim:	Candidaturas em contínuo – o Programa vigora até 31 de dezembro de 2026		
Ligações úteis:	Despacho n.º 2276/2025 Programa Festivais Acessíveis 2025-2026		

ID do Aviso	LINHA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DA OFERTA 2024		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Beneficiários:	Empresas turísticas de qualquer dimensão, natureza e sob qualquer forma jurídica que cumpram as condições de enquadramento (PME e não PME).		
Data de fim:	Em contínuo, até ao esgotamento da dotação prevista.		
Ligações úteis:	Ficha Informativa 2024 Protocolo de Colaboração 2024 Turismo de Portugal		



ID do Aviso	LINHA DE APOIO AO TURISMO + SUSTENTÁVEL		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Beneficiários:	Empresas do setor do turismo		
Data de fim:	Em contínuo		
Ligações úteis:	Documento de Divulgação Declaração Compromisso Beneficiário		

Setor social

ID do Aviso	PROGRAMA DE APOIO PONTUAL - IPDJ		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas		Entidades privadas não empresariais x
Beneficiários:	Associações juvenis, associações de estudantes e associações de carácter juvenil.		
Data de fim:	05 de outubro de 2025		
Ligações úteis:	PAJ - PROGRAMA DE APOIO JUVENIL PAE - PROGRAMA DE APOIO ESTUDANTIL PAACJ - PROGRAMA DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES DE CARÁTER JUVENIL Inscrição		

ID do Aviso	NAMORAR COM FAIR PLAY		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas		Entidades privadas não empresariais
Beneficiários:	Entidades privadas sem fins lucrativos e estabelecimentos públicos de ensino		
Destinatários:	Jovens com idade entre os 14 e os 30 anos (a idade mínima pode ser alterada de acordo com o tipo de atividade (DR)) e Entidades privadas sem fins lucrativos		
Data de fim:	30 de outubro de 2025 - o prazo de submissão de uma candidatura é, no mínimo, 20 dias antes da data prevista para início do projeto.		
Ligações úteis:	Namorar com fair play Apresentação Promotores Candidatura Portaria n.º 242/2013		

ID do Aviso	AVISO CENTRO2030-2024-3 - TÍTULOS DE IMPACTO SOCIAL		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais x
Beneficiários:	Entidades da economia social e as entidades públicas e privadas que integram uma parceria. A parceria deve, obrigatoriamente, contemplar, no mínimo, um investidor social e uma entidade da economia social ou outra entidade privada que realize a intervenção (entidade implementadora). A coordenação da parceria terá de ser assegurada por um investidor social.		
Data de fim:	19 de dezembro de 2025		
Ligações úteis:	Aviso CENTRO2030-2024-3		

ID do Aviso	MEDIDA DE APOIO AO REGRESSO DE EMIGRANTES A PORTUGAL		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais x
Beneficiários:	Cidadãos que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições: Iniciem atividade laboral em Portugal continental entre 1 de janeiro de 2019 e a data de fim de vigência do Programa Regressar (2026); Sejam emigrantes que tenham saído de Portugal há pelo menos três anos em relação à data de início da atividade laboral objeto de candidatura; Tenham a respetiva situação contributiva e tributária regularizada; Não se encontrem em situação de incumprimento no que respeita a apoios financeiros concedidos pelo IEFP, IP; São, igualmente, destinatários da medida os familiares dos emigrantes que tenham saído de Portugal há pelo menos três anos, desde que reúnam as condições previstas para os destinatários da medida.		
Data de fim:	28 de fevereiro de 2027		



Ligações úteis:	Medida de Apoio ao Regresso de Emigrantes a Portugal Guia de apoio à candidatura F.A.O. Programa Regressar		
ID do Aviso	PROGRAMA DE VOLUNTARIADO JOVEM – AGORA NÓS		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas		Entidades privadas não empresariais x
Beneficiários	Entidades que pretendem promover ações de voluntariado e a jovens que pretendem, através da participação, a aquisição de competências.		
Data de fim:	<u>Curta Duração:</u> até 30 ou 40 dias antes do início previsto, de acordo com o número de participantes <u>Longa Duração:</u> até 40 ou 50 dias antes do início previsto.		
Ligações úteis:	Agora Nós Portaria n.º 242/2013		

Setor da cultura e arte

ID do Aviso	PROJETOS DE COOPERAÇÃO EUROPEIA		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas		Entidades privadas não empresariais x
Beneficiários:	Todas as entidades coletivas (públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos) que preencham os seguintes requisitos: <ul style="list-style-type: none"> Mínimo de 2 anos de existência para as organizações que lideram a proposta (para parceiros, este requisito não se aplica); Legalmente constituídas e estabelecidas num dos países participantes. Aberto a todos os setores culturais e criativos, exceto projetos exclusivamente audiovisuais.		
Data de fim:	13 de maio 2025 (16h00m em Portugal Continental)		
Ligações úteis:	Europa Criativa		

ID do Aviso	APOIO À INTERNACIONALIZAÇÃO		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas		Entidades privadas não empresariais x
Beneficiários:	Pessoas individuais e instituições portuguesas privadas sem fins lucrativos		
Data de fim:	31 de outubro de 2025 (12h00m)		
Ligações úteis:	Regulamento Perguntas Frequentes Fundação Calouste Gulbenkian		

ID do Aviso	PROGRAMA DE PROMOÇÃO DAS ARTES E OFÍCIOS - PROMOÇÃO DAS ARTES E OFÍCIOS		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Beneficiários:	<ul style="list-style-type: none"> Unidades produtivas artesanais (UPA), de natureza singular ou coletiva, legalmente constituídas e reconhecidas; Associações de desenvolvimento local, associações e cooperativas de artesãos e autarquias. 		
Data de fim:	<ul style="list-style-type: none"> As candidaturas decorrem durante todo o ano, podendo ser apresentada nos 45 dias anteriores ao início do certame e até 30 dias após o último dia de participação no evento. Os apoios à organização têm as candidaturas abertas durante todo o ano, podendo a candidatura ser apresentada nos 60 dias anteriores ou posteriores à data do início do evento. 		
Ligações úteis:	Regulamento específico Ficha síntese		



Cooperação territorial europeia

ID do Aviso	CONVOCATÓRIAS DOS PROGRAMA EUROPA CRIATIVA 2025			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas		Entidades privadas não empresariais	x
Vertentes:	<ul style="list-style-type: none"> MEDIA (cinema, audiovisual, videojogos); CULTURA (todas as expressões artísticas e culturais, à exceção do Cinema e Audiovisual); TRANSECTORIAL (<i>Creative Innovation Lab</i> e <i>News Media</i>). 			
Data de fim:	Várias datas, dependendo da Convocatória (entre 9 de janeiro e 17 de julho de 2025)			
Ligações úteis:	Europa Criativa			
ID do Aviso	PROGRAMA ERASMUS+ 2025			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais	x
Beneficiários:	<p>Qualquer organismo, público ou privado, ativo nos domínios da educação, da formação, da juventude e do desporto. Além disso, os grupos de jovens ativos no domínio da animação de juventude, mas não necessariamente no contexto de uma organização de juventude, podem candidatar-se a financiamento para apoiar a mobilidade dos jovens e dos animadores de juventude, atividades de participação juvenil e a ação para a inclusão DiscoverEU.</p> <p><u>Os seguintes países podem participar plenamente em todas as ações do Programa Erasmus+</u> (as atividades Jean Monnet estão abertas a organizações de todo o mundo):</p> <ul style="list-style-type: none"> os 27 Estados-Membros da União Europeia e os países e territórios ultramarinos os países terceiros associados ao programa (i. os países EFTA/EEE: Islândia, Listenstaine e Noruega; ii. os países candidatos à UE: República da Turquia, República da Macedónia do Norte e República da Sérvia) <p>Nota: algumas ações do Programa Erasmus+ estão abertas a organizações de países terceiros não associados ao programa.</p>			
Data de fim:	Várias datas, dependendo da Ação-chave (entre 12 de fevereiro e 1 de outubro de 2025)			
Ligações úteis:	Guia do Programa Erasmus+ Convocatória Erasmus+			

Geral

Apoio a empresas e *start-ups*

ID do Aviso	EIT MANUFACTURING - PERMANENTLY OPEN CALL FOR FINANCIAL SUPPORT TO START-UPS: ACCELERATE			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais	
Beneficiários:	<i>Start-ups</i> e <i>scaleups</i> europeias no setor industrial. O programa oferece apoio contínuo e financiamento para empresas inovadoras com soluções nas áreas de digitalização, energia renovável, economia circular e indústria neutra em carbono.			
Data de fim:	O programa <i>Accelerate</i> aceita candidaturas de forma permanente, em diferentes datas ao longo do ano – próxima data: 27 de maio de 2025			
Ligações úteis:	EIT Manufacturing Diretrizes do Programa Accelerate [Atualizado – 24 de outubro de 2024] Elegibilidade de Despesas Procedimento de Recurso Modelo para Acordo de Subvenção do Horizon Europe Modelo de Declaração de Honra Modelo de Acordo de Apoio Financeiro			
ID do Aviso	CENTRO2030-2025-9: AÇÕES COLETIVAS – EMPREENDEDORISMO QUALIFICADO ASSOCIADO AO CONHECIMENTO			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais	x
Beneficiários:	<ul style="list-style-type: none"> Associações empresariais; Instituições do ensino superior; Comunidades Intermunicipais. 			



	São, ainda, beneficiárias, na qualidade de copromotoras em candidaturas lideradas por entidades das tipologias identificadas acima, outras entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, com competências e/ou experiência demonstrada no domínio da promoção do empreendedorismo qualificado
Data de fim:	30 de maio de 2025 (18h00m)
Ligações úteis:	CENTRO2030-2025-9 Formulário Custos Elegíveis Aviso vs Categoria de Custos DOC2 - Modelo de Mapa de Investimentos DOC3 - Modelo de Declaração de Compromisso DOC4 - Modelo de Declaração do Princípio DNSH DOC6.2 – Modelo de Declaração de Compromisso do ROC/TOC/Responsável Financeiro

ID do Aviso	SISTEMA DE INCENTIVOS FISCAIS À I&D EMPRESARIAL (SIFIDE) PARA O ANO FISCAL DE 2024		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Beneficiários:	Empresas que tenham despesas com investigação e desenvolvimento (I&D)		
Data de fim:	31 de maio de 2025		
Ligações úteis:	SIFIDE Formulário de Candidatura		

ID do Aviso	MPR-2025-04 - SIID - I&D EMPRESARIAL - OPERAÇÕES INDIVIDUAIS E EM COPROMOÇÃO		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas		Entidades privadas não empresariais
Beneficiários:	Micro, pequenas e médias empresas (PME) e as empresas de pequena-média capitalização (<i>Small Mid Cap</i>), de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica. Nas candidaturas em copromoção , são ainda beneficiárias, na qualidade de copromotoras, as Entidades não empresariais do sistema de investigação e inovação (ENESII), incluindo as das regiões autónomas dos Açores e da Madeira, no caso das operações financiadas pelo Programa Inovação e Transição Digital.		
Data de fim:	Fase 1: 24 de abril de 2025 (18h00m) Fase 2: 15 de setembro de 2025 (18h00m) Fase 3: 06 de janeiro de 2026 (18h00m)		
Ligações úteis:	MPR-2025-4 Documento Metodológico OCS (MPR-2025-4) Validação do Enquadramento das ENESII nos Auxílios Estado Guia - Full Time Equivalent (FTE)/ Equivalente a Tempo Inteiro (ETI) (MPR-2025-4) Anexo Técnico Projetos-ID (MPR-2025-4) Declaração de Compromisso Beneficiário Small Mid-Cap Referencial para Elaboração do Contrato de Consórcio (MPR-2025-4)		

ID do Aviso	FUNDO PME NO QUADRO DA INICIATIVA «IDEAS POWERED FOR BUSINESS» VALES DE PROPRIEDADE INTELECTUAL		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Beneficiários:	Pequenas e médias empresas (PME), na aceção da Recomendação 2003/361/CE da Comissão, estabelecidas num dos Estados-Membros da UE ou na Ucrânia, em territórios que estejam sob o controlo efetivo do Governo ucraniano.		
Data de fim:	05 de dezembro de 2025 (ou até que os fundos estejam disponíveis)		
Ligações úteis:	Formulário Informação sobre o processo de apresentação dos pedidos		

ID do Aviso	REGISTO DE PEDIDO DE AUXÍLIO REGIME CONTRATUAL DE INVESTIMENTO - DESCARBONIZAÇÃO DAS EMPRESAS		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Beneficiários:	Empresas de qualquer dimensão, através de projetos individuais ou em copromoção, sendo financiadas exclusivamente pelo FEDER localizadas nas regiões NUT II: Norte, Centro, Alentejo e Algarve.		



Data de fim:	Em contínuo		
Ligações úteis:	Aviso RPA-2025-03 - Descarbonização		
ID do Aviso	REGISTO DE PEDIDO DE AUXÍLIO REGIME CONTRATUAL DE INVESTIMENTO - INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Beneficiários:	Grandes Empresas (GE), Pequenas e Médias Empresas (PME) e Entidades não empresariais do sistema de investigação e inovação (ENESII).		
Data de fim:	Em contínuo		
Ligações úteis:	Aviso 02-RPA-2025 - I&D (RCI)		
ID do Aviso	REGISTO DE PEDIDO DE AUXÍLIO REGIME CONTRATUAL DE INVESTIMENTO - INOVAÇÃO PRODUTIVA		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Beneficiários:	Grandes Empresas (GE) e Pequenas e Médias Empresas (PME)		
Data de fim:	Em contínuo		
Ligações úteis:	Aviso RPA-2025-01 - Inovação Produtiva (RCI)		

Contratação e capacitação de RH

ID do Aviso	MEDIDA + EMPREGO		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais x
Beneficiários:	Pessoas singulares ou coletivas de natureza jurídica privada, com ou sem fins lucrativos (com condições específicas – consultar medida)		
Data de fim:	30 de junho de 2025 (18h00m)		
Ligações úteis:	Aviso Guia de apoio à candidatura Lista de profissões alvo de majoração (aplicável a partir de 15-04-2024) Lista dos territórios PNCT		
ID do Aviso	MEDIDA EMPREGO +TALENTO		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais x
Beneficiários:	Pessoas singulares ou coletivas de natureza jurídica privada, com ou sem fins lucrativos (com condições específicas – consultar medida)		
Data de fim:	30 de junho de 2025 (18h00m)		
Ligações úteis:	Aviso Guia de apoio à candidatura		
ID do Aviso	CENTRO2030-2024-41 - SIIDE – NÚCLEOS DE I&D (INDIVIDUAIS)		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Beneficiários:	Micro, Pequenas e Médias Empresas (PME) e as Empresas de Pequena-Média Capitalização (Small Mid Cap), de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.		
Data de fim:	1.ª fase: 31 de dezembro de 2024 (18h00m)	2.ª fase: 30 de abril de 2025 (18h00m)	3.ª fase: 29 de agosto de 2025 (18h00m)
Ligações úteis:	Aviso Centro2030-2024-41 (2.ª republicação) Motivos da republicação Declaração de Compromisso do Beneficiário Modelo de Declaração Small Mid Cap REITD		
ID do Aviso	CHEQUE-FORMAÇÃO + DIGITAL		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais x



Beneficiários:	Trabalhadores de uma empresa/entidade empregadora (trabalhadores por conta de outrem), trabalhadores independentes com rendimentos empresariais ou profissionais, empresários em nome individual, sócios de sociedades unipessoais, com residência em Portugal.
Data de fim:	30 de setembro de 2025 - São aprovadas candidaturas até ao limite anual da dotação orçamental.
Ligações úteis:	Aviso n.º 05/C16-i01/2023 (1.ª Republicação) Ficha síntese Regulamento específico Portaria n.º 8/2024 Despacho n.º 949/2024 Perguntas Frequentes Manual de apoio à submissão de candidaturas e visualização resposta a notificações Tutorial de apoio à submissão de candidaturas Manual de apoio à devolução do Termo de Aceitação e submissão do pedido de encerramento pelo titular da candidatura

ID do Aviso	PROGRAMA VOLUNTARIADO JOVEM PARA A NATUREZA E FLORESTAS		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	Entidades privadas não empresariais	x
Beneficiários:	<ul style="list-style-type: none"> a) Associações de jovens inscritas no Registo Nacional do Associativismo Jovem; b) Câmaras Municipais; c) Corporação de Bombeiros; d) Entidades constantes do Registo Nacional das Organizações Não-Governamentais de Ambiente e Equiparadas; e) Entidades constantes do Registo das Organizações de Produtores Florestais; f) Estabelecimentos públicos de ensino; g) Estabelecimentos privados de ensino que cumpram o previsto na legislação enquadradora do voluntariado, nomeadamente o previsto na Lei n.º 71/98 de 3 de setembro; h) Juntas de Freguesia; i) Outras entidades, que prossigam objetivos abrangidos pela área de intervenção deste programa, mediante despacho do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude. 		
Data de fim:	30 de outubro de 2025 (18h00m)		
Ligações úteis:	Regulamento Apresentação Plataforma dos Programas da Juventude		

ID do Aviso	PROGRAMA MAIS - MEDIDAS DE ATIVAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	Entidades privadas não empresariais	x
Beneficiários:	Pessoas coletivas de direito público ou privado sem fins lucrativos. Podem ainda candidatar-se as pessoas coletivas de direito privado do setor empresarial local que sejam totalmente participadas pelos municípios, pelas associações de municípios, independentemente da respetiva tipologia, e pelas áreas metropolitanas.		
Data de fim:	Os períodos de abertura e encerramento de candidaturas, são definidos por deliberação do conselho diretivo do IEFP, I. P., e divulgados nos portais www.iefp.pt e iefponline.iefp.pt/		
Ligações úteis:	Portaria n.º 118/2025/1		

ID do Aviso	GABINETES DE INSERÇÃO PROFISSIONAL (GIP)		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	Entidades privadas não empresariais	x
Beneficiários:	Podem constituir-se como entidades promotoras de GIP as entidades, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que reúnam cumulativamente um conjunto de requisitos.		
Data de fim:	O processo de candidatura é efetuado dentro dos prazos que vierem a ser definidos por deliberação do conselho diretivo do IEFP, I. P., e divulgados em iefponline.iefp.pt/		
Ligações úteis:	Portaria n.º 117/2025/1		



Qualificação e internacionalização

ID do Aviso	MPR-2024-12 - SIID - INTERNACIONALIZAÇÃO DE I&D – OPERAÇÕES DE I&D INDUSTRIAL À ESCALA EUROPEIA		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Beneficiários:	<p>Micro, pequenas e médias empresas (PME) e as empresas de pequena-média capitalização (Small Mid Cap), de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, com contabilidade organizada, que cumpram os requisitos previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que define o regime geral de aplicação do Portugal 2030 e respetivos Fundos, e no artigo 46.º do Regulamento Específico Inovação e Transição Digital (REITD).</p> <p>Nas candidaturas apresentadas em copromoção são ainda beneficiárias na qualidade de copromotoras as Entidades não empresariais do sistema de investigação e inovação (ENESII), incluindo as das regiões autónomas dos Açores e da Madeira, no caso das operações financiadas pelo Programa Inovação e Transição Digital.</p>		
Data de fim:	Fase 1: 28 de fevereiro de 2025 (18h00m)	Fase 2: 30 de junho de 2025 (18h00m)	Fase 3: 31 de outubro de 2025 (18h00m)
Ligações úteis:	MPR-2024-12 SIID Internacionalização I&D Documento Metodológico OCS MPR-2024-12		

ID do Aviso	MPR-2024-13: SIID – INTERNACIONALIZAÇÃO DA I&D – OPERAÇÕES COM SELO DE EXCELÊNCIA AO ABRIGO DO HORIZONTE EUROPA		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Beneficiários:	<p>Micro, pequenas e médias empresas (PME) de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, com contabilidade organizada, que cumpram os requisitos de elegibilidade previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que define o regime geral de aplicação do Portugal 2030 e respetivos Fundos, e no artigo 46.º do Regulamento Específico Inovação e Transição Digital (REITD).</p>		
Data de fim:	Fase 1: até 28 de fevereiro de 2025 (18h00m)	Fase 2: 28 de fevereiro a 30 de junho de 2025 (18h00m)	Fase 3: 30 de junho a 31 de outubro de 2025 (18h00m)
Ligações úteis:	MPr-2024-13		

ID do Aviso	PROGRAMA QUALIFICA INDÚSTRIA		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Beneficiários:	<ul style="list-style-type: none"> <u>micro, pequenas e médias empresas</u> (PME) do setor industrial, que registem, em determinado período, situações de decréscimo da atividade produtiva resultantes de condições de mercado, imprevistas e fora da sua esfera de atuação; <u>grandes empresas</u> em situação idêntica, desde que dentro dos limites de dotação definidos para estas empresas em sede de aviso; <u>trabalhadores</u> das entidades referidas no ponto anterior. <p>Nota: O acesso ao Programa por parte das grandes empresas está condicionado aos limites de dotação orçamental definidos em cada aviso setorial.</p>		
Data de fim:	Até ao limite da dotação orçamental		
Ligações úteis:	Portaria n.º 282/2023 Ficha síntese FAQ		

Mobilidade “verde”

ID do Aviso	AAC N.º 01 /2025 - INCENTIVO PELA INTRODUÇÃO NO CONSUMO DE VEÍCULOS DE EMISSÕES NULAS NO ANO DE 2025 MOBILIDADE VERDE – MERCADORIAS		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais x
Beneficiários:	Pessoas coletivas.		



Data de fim:	15 de maio de 2025 (17h59m), ou até que se esgote o número de incentivos na tipologia a que se candidata
Ligações úteis:	AAC N.º 01 /2025

ID do Aviso	AAC N.º 02 /2025 - INCENTIVO PELA INTRODUÇÃO NO CONSUMO DE VEÍCULOS DE EMISSÕES NULAS NO ANO DE 2025 MOBILIDADE VERDE – PASSAGEIROS			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais	x
Beneficiários:	<ul style="list-style-type: none"> • Tipologia 1: Pessoas singulares, IPSS e Autoridades de Transportes e Autarquias Locais • Tipologias 3, 4, 5 e 6: Pessoas singulares e pessoas coletivas • Tipologia 7: Moradores ou administrações de condomínio para lugares de estacionamento num mesmo condomínio - são considerados moradores os residentes ou os proprietários que sejam pessoas singulares, os quais podem apresentar candidaturas individuais ou conjuntas. 			
Data de fim:	15 de maio de 2025 (17h59m), ou até que se esgote o número de incentivos na tipologia a que se candidata			
Ligações úteis:	AAC N.º 02 /2025			

ID do Aviso	APOIO À DESCARBONIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DO SETOR DO TÁXI			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas		Entidades privadas não empresariais	
Beneficiários:	Todas as entidades habilitadas com alvará para o exercício da atividade de transporte em táxi.			
Data de fim:	30 de junho de 2025 (18h00m), ou até ao limite da dotação financeira			
Ligações úteis:	Aviso de abertura de candidaturas n.º 1/2025 Formulário de candidatura			



NOTÍCIAS

Empresas: competitividade e internacionalização

Programa Reforçar

Em resposta aos desafios colocados pelo contexto internacional, foi aprovado o **Programa Reforçar**, o qual prevê um conjunto de medidas destinadas a apoiar a competitividade das empresas, a exportação e a internacionalização da economia portuguesa. Este programa, associado a um pacote financeiro que mobilizará até 10 mil milhões de euros, de diferentes fontes de financiamento, assenta, essencialmente, em quatro eixos:



- 1) **Linha de crédito Banco Português de Fomento (BPF)** – prevê a criação de uma nova linha de financiamento, com dotação superior a 5 mil milhões de euros, para que as empresas reforcem o seu fundo de maneo e a sua capacidade de investimento;
- 2) **Linha de apoio de 3.500 milhões de euros** – prevê uma nova linha de financiamento no valor de 3.500 milhões de euros, incluindo 400 milhões em subvenções, orientada para o investimento de empresas exportadoras;
- 3) **Reforço dos seguros de crédito** – prevê um reforço dos plafonds de seguros de crédito à exportação, no valor de 1.200 milhões de euros, para apoiar a diversificação de mercados, através da Agência de Crédito à Exportação do BPF;
- 4) **Promoção da internacionalização** – que prevê um novo programa de incentivos no âmbito do Portugal 2030, no valor de 200 milhões de euros, para apoio à internacionalização e exportação. Deste montante, 150 milhões destinam-se especificamente a pequenas e médias empresas, incentivando-as a participarem em mais feiras internacionais, reforçarem estratégias de marketing e aumentarem a sua presença nos mercados externos.



As medidas previstas ao abrigo do Programa deverão estar operacionais no próximo trimestre e abranger todas as empresas com base em Portugal, independentemente da sua dimensão. De sublinhar que o Programa Reforçar será complementado por avisos de candidatura no âmbito do Portugal 2030 e do PRR, com destaque para áreas como inovação, descarbonização, qualificação e investimento produtivo.



Mais informação disponível em: [Programa Reforçar](#)



Portugal Sou Eu

O “Portugal Sou Eu” lançou uma campanha para atrair mais empresas ao seu universo e, **até 2 de junho**, as **novas adesões e renovações beneficiam de condições especiais** nesta operação cofinanciada pelo Programa COMPETE 2030. O objetivo é claro: **reforçar o número de empresas aderentes e, com isso, valorizar a produção nacional**. Atualmente, o programa conta com mais de 4.500 empresas registadas e cerca de 2.000 completaram já o processo de adesão.

Selo distingue produtos e serviços nacionais.

O selo *Portugal Sou Eu* qualifica produtos e serviços que geram valor em Portugal, estando já certificados mais de 20 mil produtos e serviços que representam um volume de negócios superior a 12 mil milhões de euros. Mais de metade dos produtos certificados pertencem ao **setor alimentar**. O **artesanato** representa cerca de 23% da oferta qualificada. A maioria dos produtos ostenta marcas registadas. Podem aderir empresas dos setores da indústria, comércio, serviços, restauração, alojamento com restauração, artesanato e setor primário.

Mais informação disponível em: [Portugal Sou Eu](#)

Sustentabilidade

Calculadora de Emissões de Gases com Efeito de Estufa

A **Calculadora de Emissões de Gases com Efeito de Estufa (GEE)**, lançada em 2024 e desenvolvida pelo Instituto Superior Técnico em colaboração com a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) permite estimar as emissões diretas e indiretas de GEE associadas às atividades de diversos setores. Incluem-se, por exemplo, as emissões associadas à produção de materiais, ao consumo de combustível e às atividades de desflorestação, bem como as emissões indiretas do consumo de eletricidade ou as emissões evitadas com a implementação de uma alteração tecnológica.

É agora disponibilizada uma versão atualizada desta Calculadora, na qual são apresentados os valores com casas decimais, em detrimento do formato científico da versão inicial, tendo sido igualmente atualizadas fórmulas e fatores de emissão nos separadores “Energia Elétrica e Térmica”, “Outras emissões de Processo” e “Fatores de Emissão”.

Esta ferramenta é de acesso livre e gratuito, podendo ser usada por promotores, consultores ou qualquer entidade, nomeadamente pelos beneficiários dos programas do Portugal2030.

Mais informação disponível em: [Calculadora de Emissões de GEE](#)

EVENTOS E FORMAÇÕES

Eventos com inscrições ainda abertas:

EVENTO	DATA		LINK
ESPON Seminário online: Territórios rumo à Neutralidade Climática	Evento: 6 de maio de 2025		Territórios rumo à neutralidade climática
Info Days Horizonte Europa: Oportunidades de Financiamento para 2025	Evento: várias datas (de 6 a 22 de maio de 2025)		Info Days
ALTERNET 2025: Alcançar a Mudança Transformadora para a Biodiversidade	Evento: 13 a 16 de maio de 2025		ALTERNET Conference 2025
EIT Digital apoia empreendedores com o <i>MentorMe Program</i>	Inscrição: 20 de abril de 2025	Formação: 5 de maio a 31 de outubro de 2025	MentorMe Program EIT Digital
	Inscrição: 20 de junho de 2025	Formação: 7 de julho a 22 de dezembro de 2025	
Portugal <i>Smart Cities Summit</i> 2025	Evento: 3 a 5 junho de 2025		Portugal Smart Cities Summit



PRÉMIOS

Setor do turismo

Prémio Destinos Turísticos Culturais

Os **Prémios Destinos Turísticos Culturais Sustentáveis** são promovidos pela *European Cultural Tourism Network* em colaboração com várias entidades europeias, com o objetivo de incentivar práticas sustentáveis e culturais nos destinos turísticos da Europa. Na edição deste ano, o tema centra-se na autenticidade e experiência do visitante em destinos culturais que sejam sustentáveis, inteligentes e resilientes.



As candidaturas devem enquadrar-se em cinco categorias: resiliência e transição ecológica; enoturismo e gastronomia; digitalização do património cultural; produtos turísticos transnacionais e inclusivos; e serviços de turismo cultural acessível para todos, com foco especial nas gerações mais jovens. O prémio reconhece projetos que melhoram a experiência do visitante, respeitam tradições locais e envolvem ativamente as comunidades.

Podem concorrer destinos turísticos europeus, entidades públicas e privadas, museus, festivais, roteiros culturais e ONG. As candidaturas estão abertas até **15 de maio de 2025** e os vencedores serão anunciados na 18.ª Conferência Internacional de Turismo Cultural, a realizar-se de 1 a 4 de outubro de 2025, em Sibiu, na Roménia.

Mais informação disponível em: [Prémios Destinos Turísticos Culturais](#) | [Submissão de candidaturas](#)

Prémio Nacional de Turismo 2025

A **7.ª edição do Prémio Nacional de Turismo (PNT)**, apresentada durante a BTL - *Better Tourism Travel Market*, tem candidaturas abertas até **31 de maio de 2025**. Nesta edição, o PNT vai premiar os negócios / projetos portugueses que se distingam como casos de sucesso, enquadrados nas categorias:



- **Turismo autêntico:** projetos que valorizem a experiência turística, respeitando as tradições e dando a conhecer a história, cultura, património, recursos naturais e o saber-fazer que distingue Portugal, contribuindo, assim, para preservar a autenticidade.
- **Turismo gastronómico:** estratégia das empresas de utilização, valorização e promoção da gastronomia regional e/ou local, destacando os principais fatores e iniciativas diferenciadoras, ao nível do conceito e da oferta gastronómica, face à restante oferta na região.
- **Turismo inclusivo:** projetos abrangentes, que sejam inspiradores e que criem impacto no meio onde estão inseridos, demonstrando o compromisso que Portugal tem em garantir que todos os turistas, independentemente de condições físicas, sensoriais, cognitivas ou outras, possam desfrutar das riquezas culturais e naturais do país, criando experiências turísticas acessíveis, acolhedoras e que criem memórias duradouras.
- **Turismo comunitário:** projetos que contribuam com impacto positivo para a melhoria da qualidade de vida da comunidade onde estão inseridos.
- **Turismo azul:** projetos turísticos em que o elemento Água é parte integrante do modelo de negócio.

Adicionalmente, e apenas por nomeação, será eleita uma Personalidade que, pelo seu contributo relevante e empreendedorismo, se destaque no setor do Turismo.

Mais informação disponível em: [Prémio Nacional de Turismo 2025](#) | [Regulamento](#) | [Candidaturas](#)



Relembrem-se os seguintes prémios com inscrições ainda abertas:

PRÉMIO	DATA	LINK
REGIOSTARS 2025	20 de maio de 2025	Guia para candidatos FAQ Formulário de candidatura (modelo) Carta de apoio (modelo - inglês)
Prémios Fundos Europeus	- PRORROGADO - 30 de junho de 2025	Regulamento Prémios dos Fundos Europeus
Selo da Diversidade 2025	30 de junho de 2025	Selo da Diversidade Regulamento Vídeo promocional
Prémio Festival +Acessível	As candidaturas têm de ser submetidas três meses antes do início de cada Festival	Prémio Festival +Acessível
EFFE LABEL 2024-2025	final de 2025	Festival finder Candidatura
Prémio “Boas Práticas da Bandeira da Ética”	-	Regulamento n.º 117/2024 Candidaturas



LEGISLAÇÃO

Desenvolvimento rural – inclui setor agrícola

Portaria n.º 198/2025/1: Regras nacionais complementares da intervenção B.3.6 — Investimentos em ativos tangíveis e intangíveis, do domínio B.3 — Programa Nacional para apoio ao setor da vitivinicultura

A [Portaria n.º 198/2025/1](#), de 21 de abril, estabelece o regime de aplicação dos apoios a conceder ao abrigo do artigo 58.º do [Regulamento \(UE\) 2021/2115](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, da intervenção «B.3.6 - Investimentos em ativos tangíveis e intangíveis», do domínio «B.3 - Programa Nacional para apoio ao setor da vitivinicultura» do eixo «B - Abordagem setorial integrada» do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum, para Portugal (PEPAC Portugal).

Destaca-se que podem ser beneficiários dos apoios as pessoas singulares ou coletivas, de natureza pública ou privada, que exerçam ou venham a exercer a atividade vitícola, com os seguintes investimentos elegíveis:

- a) Aquisição de máquinas e equipamentos novos, utilizados no âmbito da viticultura, da vinificação e da armazenagem, tratamento e embalamento do vinho;
- b) Investimentos em produção de energia renovável, para autoconsumo;
- c) Depósitos de armazenagem e fermentação de vinho.

Os avisos para apresentação de candidaturas são divulgados no portal da agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, no portal do IVV, I. P., em www.ivv.gov.pt.

Portaria n.º 189-A/2025/1: Regime específico do apoio a conceder às tipologias C.1.1.7 Produção Integrada (PRODI) — culturas agrícolas e C.1.1.8 Agricultura biológica (conversão e manutenção)

A [Portaria n.º 189-A/2025/1](#), de 15 de abril, procede à primeira alteração da [Portaria n.º 360/2024/1](#), de 30 de dezembro, que estabelece o regime específico do apoio a conceder, ao abrigo do artigo 70.º do [Regulamento \(UE\) 2021/2115](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, no que se refere às tipologias C.1.1.7, «Produção Integrada (PRODI) — culturas agrícolas» e C.1.1.8, «Agricultura biológica (conversão e manutenção)», integradas na intervenção C.1.1, «Compromissos Agroambientais e Clima», do domínio C.1, «Gestão ambiental e climática» do eixo C, «Desenvolvimento Rural» do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC). O presente diploma determina, assim, a alteração dos anexos IV, VI e VII, com produção de efeitos a partir de 1 de janeiro de 2025.

Portaria n.º 189/2025/1: Regime aplicável à gestão de efluentes pecuários

A [Portaria n.º 189/2025/1](#), de 15 de abril, procede à prorrogação do prazo previsto no artigo 1.º da [Portaria n.º 164/2023](#), de 16 de junho, até 31 de dezembro de 2025, referente ao regime aplicável à gestão de efluentes pecuários.

Portaria n.º 161-A/2025/1: Apoio temporário e excecional em resposta a catástrofes naturais reconhecidas

A [Portaria n.º 161-A/2025/1](#), de 8 de abril, procede à primeira alteração à [Portaria n.º 110/2025/1](#), que estabelece o regime de aplicação da medida 23, «Apoio temporário e excecional em resposta a catástrofes naturais reconhecidas», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR 2020.

No âmbito do apoio previsto na referida portaria destinado a assegurar a manutenção das condições de produção nas explorações agrícolas afetadas pelos fenómenos climáticos adversos ou pela catástrofe natural reconhecidos oficialmente pelo [Despacho n.º 1219-C/2025](#), apurou-se que outras freguesias foram também afetadas pela tempestade *Kirk*, em que se identificaram danos ocorridos nas explorações agrícolas, para além daquelas que figuravam no anexo da [Portaria n.º 110/2025/1](#).



Declaração de Retificação n.º 23/2025/1: Regime de aplicação do apoio às atividades e ações desenvolvidas no âmbito do eixo transversal «Assistência técnica» do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal)

A [Declaração de Retificação n.º 23/2025/1](#), de 24 de abril, retifica a [Portaria n.º 142/2025/1](#), que estabelece o regime de aplicação do apoio às atividades e ações desenvolvidas no âmbito do eixo transversal «Assistência técnica» do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal). No n.º 16 de «Despesas elegíveis» do anexo I, onde se lê: «16 - Despesas com atividades relativas ao encerramento do PDR 2020.» deve ler-se: «16 - Despesas com atividades relativas ao encerramento do PDR 2020, do PRORURAL+ e do Proderam2020.»

Portaria n.º 196/2025/1: Regime de aplicação dos apoios previstos no domínio «Sustentabilidade - Ecorregime» do eixo «A - Rendimento e sustentabilidade» do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal)

A [Portaria n.º 196/2025/1](#), de 17 de abril, procede à nona alteração à [Portaria n.º 54-E/2023](#), na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação dos apoios previstos no domínio «Sustentabilidade - Ecorregime» do eixo «A - Rendimento e sustentabilidade» do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal), no continente. Foi alterado o artigo 57.º da referida portaria.

Portaria n.º 203/2025/1: Regime específico do apoio a conceder na tipologia C.1.1.5, «Conservação e melhoramento de recursos genéticos (animais, vegetais e florestais)» do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal)

A [Portaria n.º 203/2025/1](#), de 23 de abril, procede à primeira alteração da [Portaria n.º 272/2024/1](#), que estabelece o regime específico do apoio a conceder, ao abrigo do artigo 70.º do [Regulamento \(UE\) 2021/2115](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, na tipologia C.1.1.5, «Conservação e melhoramento de recursos genéticos (animais, vegetais e florestais)», integrada na intervenção C.1.1, «Compromissos agroambientais e clima», do domínio C1, «Gestão ambiental e climática», do eixo C, «Desenvolvimento Rural», do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal). Foram alterados os Anexos IV e V.

Portaria n.º 199-A/2025/1: Alteração à portaria que cria a Bolsa de Iniciativas da Parceria Europeia de Inovação para a produtividade e sustentabilidade agrícolas e estabelece as regras gerais do seu funcionamento

A [Portaria n.º 199-A/2025/1](#), de 21 de abril, procede à terceira alteração à [Portaria n.º 324/2015](#), de 1 de outubro, alterada pela [Portaria n.º 308/2016](#), de 9 de dezembro, e pela [Portaria n.º 190/2021](#), de 13 de setembro, que cria a Bolsa de Iniciativas da Parceria Europeia de Inovação para a produtividade e sustentabilidade agrícolas e estabelece as regras gerais do seu funcionamento.

Com o objetivo de facilitar a constituição de grupos operacionais em torno de iniciativas que levem à criação de soluções para estes problemas ou oportunidades, promovendo o encontro entre os interessados e evitando o desfasamento ou a sobreposição de objetivos dos planos de ação a apresentar aquando da candidatura, considera-se necessário adaptar a Bolsa de Iniciativas, integrando as referidas intervenções do PEPAC.

Nestes termos, importa proceder ao aproveitamento da Bolsa de Iniciativas existente e operacionalizada na estrutura de apoio da Rede Nacional da Política Agrícola Comum (RNPAC), para o efeito da apresentação de iniciativas às intervenções constantes do PEPAC.



Despacho n.º 5079-A/2025: Apoio à gestão de carga combustível em áreas de baldio, para o ano de 2025

O presente [Despacho n.º 5079-A/2025](#), de 30 de abril, estabelece o regime de aplicação no território continental de um apoio à gestão de carga combustível em áreas de baldio, para o ano de 2025, cuja estrutura de gestão comunitária propicia atividades de práticas de pastorícia extensiva tradicionais por efetivos de ruminantes e equídeos, de forma a prevenir e reduzir o risco de incêndio rural e consequentemente as emissões de gases com efeito de estufa (GEE).

Este vem dar resposta a um dos objetivos definidos no Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR), aprovado pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-A/2020, de 16 de junho](#), bem como contribuir para a medida de ação 6.6.1 - Diminuir os riscos abióticos e capacitar a componente de gestão de fogos rurais, prevista no Plano Nacional Energia e Clima 2021-2023 (PNEC2030), aprovado pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020, de 10 de julho](#).

Estas atividades de pastorícia no baldio são efetuadas pelos efetivos pecuários dos compartos dos baldios percorrendo superfícies agroflorestais passíveis de aproveitamento forrageiro (pastoreio de percurso). A medida abrange toda a superfície do baldio, promovendo o seu pastoreio, sem prejuízo de o presente apoio ser estabelecido assegurando a inexistência de duplo financiamento de outras intervenções no âmbito da Política Agrícola Comum (PAC), nomeadamente da aplicação do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) para Portugal no período 2023-2027. Por questões meramente instrumentais e de rapidez na atribuição do apoio, determina-se a sua execução apoiada na estrutura operacional já existente no âmbito da intervenção do apoio ao rendimento base no PEPAC.

Este apoio é pago pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.), tem como fonte de financiamento uma transferência do orçamento do Fundo Ambiental, no valor de € 7 500 000.

Setor do turismo

Portaria n.º 193/2025/1: Regulamento Específico da «Linha de Apoio ao Investimento de Reposição das Empresas Turísticas 2025 — Tempestade Martinho»

A [Portaria n.º 193/2025/1](#), de 17 de abril, procede à aprovação do Regulamento Específico da «Linha de Apoio ao Investimento de Reposição das Empresas Turísticas 2025 — Tempestade Martinho» e a lista das atividades turísticas beneficiárias. São entidades beneficiárias da presente linha de apoio as micro, pequenas e médias empresas que exerçam atividades turísticas.

São enquadráveis na presente linha de apoio as operações que visem a realização de investimentos em ativos fixos tangíveis e ativos intangíveis com o objetivo de recuperação do património danificado pela tempestade ocorrida nos dias 18 a 20 de março de 2025, no sentido de habilitar as empresas com as condições necessárias para o retomar da respetiva atividade económica.

O apoio financeiro, por empresa única, corresponde a uma taxa de participação de 85% sobre as despesas elegíveis, a título não reembolsável, com o limite máximo de 50.000€. O incentivo é limitado ao limiar de auxílios de minimis disponível para aquela empresa única na data de concessão do apoio. Os apoios financeiros atribuídos ao abrigo do presente Regulamento não são cumuláveis com outros apoios de idêntica natureza e fim, incluindo os que resultem dos sistemas de incentivos do Portugal 2030.

As candidaturas são formalizadas por via eletrónica, através de formulário próprio disponível na página eletrónica do Turismo de Portugal, I. P.



Setor Social

Portaria n.º 205/2025/1: alteração à Portaria que estabelece as condições de instalação, organização e funcionamento a que deve obedecer a resposta social Residência de Autonomização e Inclusão

A [Portaria n.º 205/2025/1](#), de 30 de abril, procede à primeira alteração à [Portaria n.º 77/2022](#), de 3 de fevereiro, que estabelece as condições de instalação, organização e funcionamento a que deve obedecer a resposta social Residência de Autonomização e Inclusão (RAI).

A aplicação prática da [Portaria n.º 77/2022](#), de 3 de fevereiro, evidenciou a existência de constrangimentos e lacunas que carecem de clarificação normativa, especialmente no que se refere ao estabelecimento de protocolos de parceria com outras entidades e em matéria de condições das áreas funcionais das RAI. Nesse sentido, pretende-se ultrapassar as limitações apontadas pelas instituições responsáveis pela implementação desta resposta social, tornando mais claras as condições de instalação, organização e funcionamento das RAI, nomeadamente através da eliminação da obrigação de existência de duas instalações sanitárias em determinadas tipologias de habitação.

Ademais, urge adequar o regime existente às disposições constantes do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU), assegurando o alinhamento desta resposta social com os princípios contemporâneos de habitação inclusiva e as condições necessárias ao bem-estar das pessoas com deficiência ou incapacidade.

Reconhece-se, assim, a estrita necessidade de garantir clareza e segurança jurídica às entidades responsáveis pela gestão e funcionamento da resposta social RAI, assegurando a sua eficiência, eficácia e a harmonização de procedimentos a nível nacional.

Gestão do território

Resolução da Assembleia da República n.º 127/2025: Plano Nacional de Energia e Clima 2030 (PNEC 2030)

A [Resolução da Assembleia da República n.º 127/2025](#), de 10 de abril, procede à atualização do Plano Nacional de Energia e Clima 2030.

O PNEC 2030, enquanto principal instrumento de política energética e climática para a década 2021-2030, está organizado de acordo com a seguinte estrutura; 1) caracterização da situação atual em Portugal em matéria de Energia e Clima, abrangendo as cinco dimensões do Regulamento - descarbonização, eficiência energética, segurança de abastecimento, mercado interno da energia, e investigação, inovação e competitividade; 2) definição dos contributos nacionais, e políticas e medidas planeadas para o cumprimento dos diferentes compromissos globais da União, incluindo em termos de redução de emissões de gases com efeito de estufa, energias renováveis, eficiência energética e interligações. A integração da adaptação às alterações climáticas no PNEC 2030 consolida-se com a avaliação de riscos e vulnerabilidades climáticas das medidas planeadas. Este processo teve em consideração as principais conclusões do RNA2100, nomeadamente as projeções climáticas e a modelação de impactes setoriais, identificando de que forma estes fatores podem interferir na implementação das medidas do plano.